

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 605/2023

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – FOCINHOS E PELOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 605/2023

Concede o título de utilidade pública a Associação de Proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu – Focinhos e Pelos, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu – Focinhos e Pelos, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

31 de julho de 2023.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação de proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu – Focinhos e Pelos, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu, solicitam desta Casa Legislativa a aprovação do Título de Utilidade Pública com o objetivo de firmar convênios e receber recursos públicos desde que devidamente habilitada.

Tem como objetivo a entidade estabelecer projetos e políticas públicas de defesa de cães, gatos, aves, cavalos e excepcionalmente outros animais, que se encontrem em situação de abandono ou sob ações de crueldade.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.917, de 22 de julho de 2021, já está bem atuante atendendo aos munícipes de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de Santa Terezinha de Itaipu.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 08:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **605** e o código CRC **1D6C9A0D8E1D2AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 326/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu – Focinhos e Pelos, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.870.032/0001-71, com sede na Rua Manoel Moreira Pena, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu – CEP 85.875-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 31/07/2023, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **326** e o código CRC **1C6E9E0A8E1C2EE**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

CNPJ Nº: 31.870.032/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6220.LVTB.8601**
Emitida em **21/07/2023** às **16:55:10**

Dados transmitidos de forma segura.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706

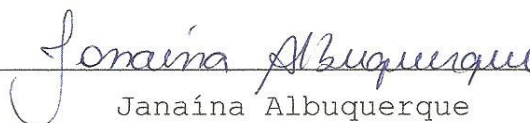
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - FOCINHOS E PELOS, inscrita no CNPJ N°31.870.032/0001-71, com sede à Rua Manoel Moreira Pena, 1725, Bairro Centro, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, neste ato representado por sua Presidente Janaína Albuquerque, inscrita no CPF n° 017.868.169-54, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins, que os cargos de diretoria da entidade não são remunerados e a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Thainara dos Santos Souza
Escrevente

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 25/07/2023.


Janaína Albuquerque

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

Serviço Distrital de Santa Terezinha de
Itaipu-PR Rua Primeiro de Maio, 435 - Fone
(45) 3198-1136 / (45) 3198-1137
SFTMUGAVbMkzoyxAMAVf479q
Consulte esse selo em <http://horus.funerpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JANAÍNA ALBUQUERQUE
"0069" Dou 16. Emol.: R\$6,36 (VRC 21,73). Funerlus: R\$1,34. Selo: R\$1,00.
FUNDEP: R\$0,27. ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23 Santa Terezinha de
Itaipu-Paraná, 25 de julho de 2023 - 16:06:49m.
Ela Teste: Na Verdade
Thainara dos Santos Souza Escrevente

CNS 129585

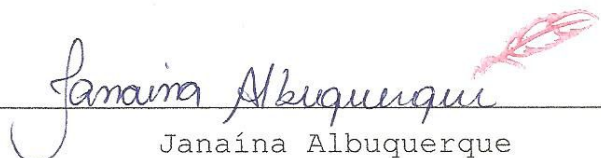
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - FOCINHOS E PELOS, inscrita no CNPJ N°31.870.032/0001-71, com sede à Rua Manoel Moreira Pena, 1725, Bairro Centro, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, neste ato representado por sua Presidente Janaína Albuquerque, inscrita no CPF n° 017.868.169-54, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins, que a entidade não possui recebimento de recursos públicos.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 25/07/2023.

Thainara dos Santos Souza
Escrevente


Janaína Albuquerque

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

Serviço Distrital de Santa Terezinha de
Itaipu-PR Rua Primeiro de Maio, 435 - Fone
(45) 3198-1136 / (45) 3198-1137



SFTN1UGUVBMkzoyGeo4Vf479q
Consulte esse selo em <http://horus.funerpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JANAÍNA ALBUQUERQUE.
"0059" Dou fe. Emol.: R\$6,35(VRC 21,73). Funerjus. R\$1,34. Selo: R\$1,00.
FUNDEP: R\$0,27. ISSN: R\$0,77. Total: R\$8,23 Santa Terezinha de
Itaipu-PR em 25 de julho de 2023. 16:06:39h.
Em Teste Verdade
Thainara dos Santos Souza Escrevente

CNS 129585

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR. – FOCINHOS E PELOS**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - Pelo Presente instrumento particular, depois de reunidos em Assembleia Geral, em 13 de Junho de dois mil e dezoito, os associados, devidamente convocados, por unanimidade, aprovaram a constituição estatutária da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr. – Focinhos e Pelos, organização civil, sem fins lucrativos ou econômicos, pessoa jurídica de direito privado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), doravante simplesmente denominada de Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, fundada em 13 de Junho de 2018.

Parágrafo único – A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, funcionará por prazo indeterminado e terá sua sede à Rua Manoel Moreira Pena, 1725, Bairro Centro, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

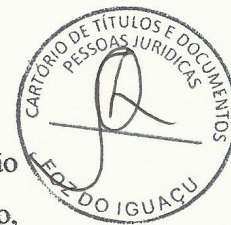
Art. 2º - São Objetivos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, elaborar, coordenar, executar, estimular e apoiar ações, projetos e políticas públicas de defesa de cães, gatos, aves, cavalos e excepcionalmente outros animais, que se encontrem em situação abandono ou sob ações de crueldade, no município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, beneficiando não só os animais como todos os moradores envolvidos e afetos a eles.

§ 1º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos pretende ser um canal de mobilização da sociedade em defesa desses animais, e dos benefícios que o recolhimento dos mesmos quando necessário, traz à comunidade, reservando aos animais tratamento digno e proporcionem a estes bem-estar e proteção.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos dedica suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



planos de ações, com recursos próprios ou de terceiros, seja entidade, associação, órgão governamental, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, por doação, contribuição, convênio ou outra forma juridicamente possível; ou através da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos.

Art. 3º- São finalidades específicas da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

I - desenvolver a consciência ecológica em todas as suas manifestações, no âmbito de seus associados e colaboradores, mobilizados a sociedade de defesa dos animais, denunciando atos de agressão, maus tratos e abandono destes, levando assim a conscientização da população em geral quanto a importância da ampla defesa, proteção e cuidados dos animais;

II - atuar juridicamente na defesa dos animais que se encontrem em situação de abandono ou sob ações de crueldade no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

III - realizar e apoiar projetos voltados à conscientização junto à comunidade, sobre os malefícios que os animais abandonados e até mesmo não cuidados pelos próprios donos podem causar ao ser humano;

IV - promover o trabalho e educação e conscientização junto às escolas da comunidade, bem como realização de palestras e “pet terapia” junto a asilos, orfanatos, associação de moradores de bairros e outras instituições filantrópicas.

V - organizar atividade de desenvolvimento econômico, de caráter comunitário e social sustentável;

VI - produção e edição de matérias educativas e informativas de interesse da sociedade, e das instituições governamentais;

VII - estimular a ideia da adoção consciente destes animais, bem como o monitoramento por parte dos associados da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos sobre estes animais adotados;

VIII - prestar assessoria aos movimentos sociais organizados e instituições governamentais, na elaboração e execução de projetos buscando a eficiência e a efetividade de suas atividades;

IX - apoiar atividades e eventos artísticos e culturais, objetivando a reflexão, divulgação e cuidados para com os animais supramencionados;

X - atuar na promoção da ética, da defesa do meio ambiente, da flora, da fauna dos recursos hídricos, paz, da cidadania, dos direitos humanos, dos direitos dos animais, da democracia, da justiça social, da solidariedade e dos outros valores universais;

XI - manter entidades que desenvolvem ações sociais, acordando convênios ou parcerias de acordo com as atividades fins de ambas as partes;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
registro

SB A. Lat. Nay X. J. J. J. J. J. J.



XII - promover o trabalho voluntário ligado direta ou indiretamente aos objetivos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pêlos;

XIII - contratar serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física visando melhor desenvolvimento e execução de suas atividades bem como a intermediação e locação de mão-de-obra;

XIV - realizar convênios e contratos com instituições públicas ou privadas, no âmbito municipal, estadual ou federal, tanto quanto na esfera internacional, bem como universidades, que ministram cursos de medicina veterinária, zootecnia, biologia, ambiental, ecologia humana e demais cursos afins, para realização de projetos de interesse aos objetivos Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

XV - promover e divulgar seus objetivos, por qualquer forma admitida em lei, seja por meios de comunicação, realização de palestras, cursos, estágios, exposições, encontros técnicos e outras atividades afins e correlatas;

XVI - levantar, coletar e divulgar dados e informações sociais, científicas e ambientais;

XVII - promover estudos, relatórios, auditorias e diagnósticos recomendados, ações prioritárias, estratégias e políticas públicas;

XVIII - comercializar bens e serviços relacionados aos seus objetivos e atividades bem como artigos promocionais;

XIX - promover a divulgação dos benefícios de esterilização / castração consciente, bem como difundir trabalhos que possam eliminar o crescimento desordenado da população de animais;

Parágrafo único - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações de cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social, concepção político-partidário ou filosófico, seja em suas atividades, dependências ou em seu quadro associativo.

Art. 4º - Para a consecução de seus fins podem os membros de associados à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos:

I - constitui um corpo de consultores técnicos especializados, além de convidar profissionais voluntários com as mesmas ideias da organização;

II - articular-se, celebrar convênios, parcerias, contratos e ajustes com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação pertinente;

Verificar que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

BB A. - La. 182. Nay X. G. p. jcu

E. H. Jany GUP Dom



CAPÍTULO III DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 5º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pêlos compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As ordinárias serão convocadas:

- I - para eleição do novo Conselho, um mês antes do mandato vigente.
- II - anualmente, no mês de dezembro, para a prestação de contas e apresentação do relatório anual de atividades com parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - As extraordinárias serão as demais que se realizem.

Art. 7º - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- III - por 20% dos associados, quando se fizerem necessário, em gozo de seus direitos, através de documento por eles assinados, dirigidos ao Presidente do Conselho Deliberativo da Entidade.

Art. 8º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, via grupo de WhatsApp ou aplicativo similar.

Art. 9º - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 10º - As Assembleias Gerais serão instaladas por quem as convocou, ou seu substituto legal, e na ausência deles, qualquer associado.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Handwritten signatures and notes:
- 58
- Pat
- A. 82.
- Ney X. G.
- #
- Jau
- Gussy
- Demi



Art. 11º - Instalada a Assembleia Geral, esta será conduzida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Vice-Presidente ou na sua ausência, por qualquer membro indicado pelo Presidente.

Parágrafo único - A composição da mesa será de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 12º - O Presidente da Assembleia Geral encaminhará as discussões e votação. Garantirá a palavra aos oradores, advertir os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem linguagem indelicada ou deixarem de respeitar a Assembléia ou qualquer associado, podendo, se não for atendido na sua administração, cassar a palavra do orador, ou mesmo, suspender os trabalhos.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia não pode participar dos debates e quando desejar fazer passará a presidência a um dos membros da mesa até a solução final do assunto em debate.

Art. 13º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - tomar conhecimento das representações feitas por associados e julgá-las, concedendo-lhes o direito de defesa;

II - deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade;

IV - aprovar as alterações do estatuto;

V - decidir sobre a exclusão de associado;

VI - aprovar ou desaprovar a prestação de contas

VII - aprovar a aquisição de bens móveis e imóveis pela Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, no valor superior a 10 (dez) salários mínimos vigentes nos Países.

VIII - aprovar a venda de bens imóveis de qualquer valor da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos

IX – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Para os fins especificados no caput deste artigo a Assembleia deliberará através de 2/3 dos associados presentes.

Art. 14º - As decisões das Assembleias Gerais só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral, quando, a pedido da maioria dos associados, até 15 (quinze) dias após a decisão recorrida;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "A. B.", "Ney X.", "G.", "J.P.", "Gury", "Dami", and others.]



II - eleger os membros que preencherão as vagas disponíveis do Conselho Deliberativo e, bem assim, criar novas vagas até o limite permitido por este estatuto;

III - propor e deliberar sobre a criação, extinção e atividades das Comissões, delimitando composição e competências, dentro dos limites impostos por este estatuto;

IV - discutir, deliberar, aprovar e acompanhar a execução de projetos, linhas de ação, relatórios de atividades e orçamentos respectivos;

V - aprovar as contas, balanço contábil e estabelecer o orçamento anual de receitas e despesas

VI - aprovar as operações de crédito;

VII - aceitar doações e subvenções;

VIII - disciplinar sobre omissões e interpretação de conceitos deste Estatuto;

IX - disciplinar as matérias de sua competência por via de Resoluções;

X - aprovar a admissão e categorizar novos associados;

XI - estabelecer os parâmetros de montante e periodicidade de contribuição dos Sócios;

XII - apurar os prejuízos causados por qualquer associado, convidando-o em seguida, a reparar dentro do prazo razoável;

XIII - submeter, mensalmente à aprovação do Conselho Fiscal as contas e documentos da entidade;

Art. 20º- Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

I - presidir a entidade, zelar pelos seus bens e interesses, direcionando para que cumpra com seus objetivos e fins específicos;

II - nomear e demitir auxiliares voluntários de comissões e contratados remunerados na forma do presente Estatuto.

III - representar a entidade em suas relações externas e em juízo, por si ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou, por procuradores conveniados;

IV - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

V - designar os dias de reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais Ordinárias;

VI - realizar com os demais membros do Conselho Deliberativo, plano orçamentário para o ano vigente. Este plano orçamentário deverá ser apresentado aos associados em assembleias, no primeiro trimestre de sua aplicação;

VII - apresentar semestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal para o exame;

VIII - convocar as reuniões de Assembleias Gerais Extraordinárias nas formas dos incisos "I" e "III" do art. 7º;

IX - ouvido previamente o Conselho Deliberativo, impor as penalidades previstas neste estatuto, respeitando o direito de recursos;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Lat
A. 182

Ney X. G.

Jon

Gury

X - pedir à Assembleia Geral autorização para efetuar despesas extra orçamentárias superiores a 10(dez) salários mínimos vigentes nos País, devidamente justificadas;

XI - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;

XII - ouvido o Conselho Deliberativo, fixar o número de funcionários e seus salários;

XIII - despachar do expediente tomar providências nos casos imprevistos e urgentes como lhe parecer mais conveniente, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo na primeira sessão ordinária que se realizar;

XIV - assinar, juntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza;

XV - autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto.

Art. 21º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou em casos de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno da Entidade.

Art. 22º - Dos Secretários:

§ 1º - Ao 1º Secretário compete:

I - manter em ordem os registros, arquivos e relatórios de entidade;

II - expedir e receber as correspondências oficiais da entidade;

III - manter em ordem os registros dos associados, livro de atas, relatórios da entidade ou instituição, além das atribuições afins designadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário na sua ausência.

Art. 23º - Dos Tesoureiros:

§ 1º - Tesoureiro compete:

I - ter a guarda e responsabilidade sobre os valores e pertences da entidade;

II - assinar com o Presidente os documentos constantes do inciso "XIV" do art. 20, efetuar os pagamentos e receber receitas autorizadas;

III - submeter ao Conselho Deliberativo os orçamentos e despesas organizadas pelos Coordenadores;

IV - apresentar, bimestralmente ao Conselho Deliberativo na sessão ordinária, o balancete do mês anterior;

V - apresentar, anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço geral da tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e despesas;

VI - prestar o Conselho Fiscal todas as informações que lhe foram solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da tesouraria.

§ 2º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Tesoureiro em sua ausência.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "A. B.", "Ney X. S.", "J. J.", "Dami", and others.]



CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto de 01(um) membro titular no cargo de Presidente do Conselho fiscal, e de mais 02(dois) membros titulares, e de 03(três) membros suplentes, sendo eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 02(dois) anos coincidindo com a eleição do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando necessário, sempre convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por qualquer associado. As convocações aos demais Conselheiros Fiscais sempre serão feitas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - convocar Assembleias Gerais na forma do inciso "II" do art. 7º;
 - II - emitir parecer sobre balancetes mensais que serão apresentados semestralmente pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
 - III - emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações que instruírem o relatório do Conselho Deliberativo anterior, a ser apresentado à Assembleia Geral;
 - IV - acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da entidade, examinando mensalmente os livros e balancetes;
 - V - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - VI - requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
 - VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - VIII - julgar e emitir pareceres sobre questões éticas de qualquer natureza, relacionadas à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos.
- Parágrafo único - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15(quinze) dias, balancetes, livros ou documentos da entidade.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS



Art. 26º - A entidade manterá as seguintes categorias de associados; fundadores, mantenedores remidos, corporativos e beneméritos.

I - são associados fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade no ato de sua fundação.

II - são associados mantenedores pessoas físicas, sem impedimento legal, que venha a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos e outros que venham a ser admitidos nos termos deste Estatuto;

III - são associados remidos os sócios colaboradores que, por mérito, tempo de colaboração ou algum outro motivo admitido pela Assembleia Geral recebam a isenção de colaboração financeira, mantendo, no entanto, o vínculo com a associação no mesmo status que os sócios colaboradores.

IV - são associados corporativos: a empresa que concorra com contribuições em dinheiro, prestação de serviços gratuitos ou que de forma ou outra, colaboram com as atividades da associação ou para o cumprimento de seus fins.

V - são associados beneméritos, aquelas pessoas que se destacam por trabalhos que se unam com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo único - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 27º - Pode associar-se a Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, pessoa convidada, desde que conjugue dos seus objetivos, assine ficha de adesão, contribua de acordo com o estipulado e se comprometa a atuar na defesa dos valores e objetivos a que se propõe a entidade.

§ 1º - A admissão ao associado será aprovada após realizar estudo sobre os objetivos e a filosofia da entidade, demonstrar conhecimento do estatuto, e participar ativamente nos trabalhos da entidade.

§ 2º - A admissão dos associados deverá ser submetida e aprovada por unanimidade do Conselho Deliberativo, por voto aberto.

§ 3º - A readmissão de associados será feita pelo Conselho Deliberativo, após análise e votação do caso.

Art. 28º - Os desligamentos do quadro de associado obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - quando for por ato voluntário, o associado deverá dirigir-se ao Conselho Deliberativo, por escrito, solicitando o desligamento;

Lat
A. B.

Nay X. S.

Dani

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

Gury



II - quando desligado do quadro de associado, o associado não terá direito a reembolso das mensalidades ou quaisquer outras contribuições pagas à entidade;

III - estará automaticamente desligado da entidade ou associado que deixar de contribuir ou pagar em atraso 03(três) mensalidades sem justificativa.

Art. 29º - São direitos dos associados:

I - votar ou ser votado para os cargos eletivos;

II - frequentar a sede social;

III - tomar partes das atividades e reuniões organizadas ou preconizadas pela entidade;

IV - tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

V - recorrer à Assembleia Geral contra o Conselho Deliberativo, ou qualquer dos seus membros, e ao Conselho Fiscal, por atos praticados contra dispositivos estatutários lesivos aos interesses dos associados;

VI - recorrer das decisões do Conselho Deliberativo junto à Assembleia Geral, desde que tais decisões firam este estatuto.

VII - solicitar reunião com o Conselho Fiscal através do Presidente deste Conselho.

Art. 30º - São deveres de todo associado:

I - zelar pela entidade;

II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os demais documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo;

III - acatar as decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Assembleia Geral e respeitar os direitos, quando no exercício de suas funções, dos associados investidos de poderes especiais, por delegação expressa de qualquer órgão da entidade;

IV - pagar as mensalidades de acordo com as decisões da associação;

V - zelar pela conservação do material e dos bens da entidade, indenizando-a quando por culpa ou imprudência vier a danificá-los.

Art. 31º - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto, das relações ou regulamentos emanados dos órgãos diretivos da associação, será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com as penas de;

I - advertência;

II - suspensão;

III - desligamento;

§1º - A advertência será feita pelo Presidente ou membro do Conselho Deliberativo, Coordenadores ou Conselheiros, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente, após provação de órgão da associação.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

A.B.

Ney X. G.

JPV

Devi

§2º A suspensão, que não excederá a 60(sessenta) dias, será aplicada ao Presidente do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais membros, e privará o associado de seus direitos, não isentado dos seus deveres.

§3º O desligamento será imposto pelo Conselho Deliberativo, após aprovação por 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral.

Art. 32º - Ficam sujeitos à advertência os associados que se portarem inconvenientemente na sede social ou em qualquer reunião social, cultural, ou outra atividade organizada pela entidade, ou de que participem.

Art. 33º - Serão suspensos os associados que:

- I - tenham sido advertidos, e tenham reincidido na falta que provocou a advertência;
- II - provoquem distúrbios na sede social ou qualquer outro local onde a entidade promova atividades em que pratiquem;
- III - não indenizem a entidade dentro do prazo de 60(sessenta) dias, pelos prejuízos e danos causados ao patrimônio social por sua culpa, imprudência ou negligência, bem como de seus dependentes ou convidados;
- IV - participarem de agressões físicas ou moras para com todos, convidados ou qualquer pessoas nas dependências ou programações da entidade.

Parágrafo único - O associado não poderá freqüentar as dependências da entidade ou participar das programações durante o cumprimento do prazo da suspensão.

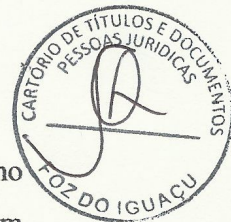
Art. 34º - Serão desligados os associados que:

- I - tendo sofrido penas de suspensão em menos de 03(três) anos imediatamente anterior, reincidirem nas faltas que as motivaram;
- II - desfalcarem a entidade em seus bens e valores, desde que legalmente comprovado;
- III - o membro da associação que for julgado em voto aberto pelo Conselho Deliberativo como não análogo aos ideais da entidade.

Parágrafo único - Uma vez comprovadas as faltas e atos, o associado não mais poderá fazer parte do quadro associativo da entidade.

Art. 35º - No caso de suspensão do associado titular, a punição não será extensiva aos seus dependentes, sendo que os dependentes também ficarão sujeitos as penas normais previstas para os demais associados.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "A. B.", "Ney X.", "G.", "J. J.", "Gury", "Davi", and others.]



Art. 36º - Das penalidades impostas pelo Conselho Deliberativo, qualquer associado, no interesse próprio, seus dependentes ou convidados, poderá recorrer à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15(quinze) dias após a aplicação da penalidade.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DAS RECIETAS E DESPESAS

Art. 37º - O patrimônio da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, será constituída de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações da dívida pública, que lhe serão destinados e/ou adquiridos com recursos próprios e através de doações.

§1º - O patrimônio da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, em caso de dissolução da entidade será destinado a outra entidade congênere que esteja em funcionamento, em obediência a legislação vigente e devidamente registrada nos órgãos federais competentes.

Art. 38º - Consideram-se receitas:

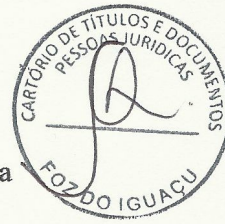
- I - doações dos colaboradores e jóias;
- II - doações orçamentárias consignadas ao seu favor;
- III - rendas de bens patrimoniais, assim como provenientes de prestação de atividades correlatas aos objetivos;
- IV - receitas de qualquer espécie, inclusive direitos autorais de obras produzidas ou adquiridas;
- V - recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão em espécie de direitos de bens;
- VI - recursos de qualquer origem que lhes foram destinados, inclusive doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII - recursos oriundos de convênios, acordos, projetos ou contratos;
- VIII - subvenções sociais;
- IX - recursos de vendas eventuais de brindes, utilizados para divulgação de programas, realizados pela entidade e devidamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Os valores de contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39º - Consideram-se despesas:

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Fat", "A.B.", "Nay X.", "S.", "Jen", "Gury", "D.ani", and others.]



I - pagamento de tributos, aluguéis, salários e gastos indispensáveis à manutenção da entidade;

II - conservação dos bens da entidade;

III - aquisição de matérias de expediente;

IV - custeio de atividades fins, organizadas pela entidade;

V - gastos com publicidade da entidade e com seu órgão oficial;

VI - realização de projetos que visem as questões ambientais;

VII - transporte, estadia, diárias e outros custos de viabilização de projetos;

VIII - ajuda de custo em serviços eventuais, na elaboração e execução de projetos ambientais;

IX - aquisição de bens móveis e imóveis, destinados ao patrimônio da entidade.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º - A prestação de contas da entidade deve conter, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, Convênio, etc.;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As eleições processar-se-ão sob forma de votação direta, secreta e voto universal.

Art. 42º - São condições para o associado votar e ser votado:

I - pertencer ao quadro social na categoria de associado titular;

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

II - não ter infringido este estatuto e o regimento, pelo período de 01(um) ano, anterior às eleições.

Art. 43º - Procedimento para realização das eleições:

I - em Assembleia Geral cada associação votará individualmente, de forma direta e secreta e universal;

II - deverá ser formada chapa para concorrer à eleição, com registro junto ao Conselho Deliberativo em prazo mínimo de 30(trinta) dias que antecederam a eleição;

III - as inscrições das chapas serão abertas através de edital divulgado no mínimo 60(sessenta) dias antes das eleições;

IV - a composição da chapa deverá ser da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador de Planejamento e Projetos do Conselho Deliberativo, 03(três) membros titulares do conselho fiscal, sendo que 01(um) deles será votado como Presidente deste Conselho e 03(três) membros Suplentes do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os demais membros do Conselho Deliberativo e da Coordenadoria de Planejamento e Projetos serão de livre escolha dos membros eleitos.

§ 2º - Os membros dos Conselhos e Coordenadores poderão acumular funções.

Art. 44º - Os membros do Conselho e Coordenadores poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - As pessoas estranhas à entidade só poderão participar das atividades por ela patrocinada, mediante convite, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 46º - Serão considerados beneficiários e como tais, com livre acesso às instalações da entidade, todos os dependentes dos associados, sujeitos às penalidades do Capítulo VII.

Art. 47º - No caso de falecimento do associado, não haverá nenhum impedimento em que seus beneficiários continuem cumprimento com os deveres de associado.

Art. 48º - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da entidade quaisquer manifestações de caráter racial, homofóbico ou suas discriminações.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Gury", "A. Nuyx", "B.", "A.", "F.", "J.", "E.", "Davi", and others.]

Art. 49º - O associado que exerce qualquer função na entidade, seja indicado ou eleito, deverá responder por seus atos que venham a denegrir ou causar prejuízos á Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Art. 50º - A entidade, por deliberação do Conselho Deliberativo, pode ser funcionária com vínculo empregatício.

§ 1º - O regime trabalhista é da CLT ou outro convencionado em convênio, contrato, parceria ou acordo, sendo que as atribuições, carga horária, remuneração entre outros, serão definidos no ato de contratação e levado ao conhecimento dos associados da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos.

§ 2º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos poderá prestar assessorias, administrativas de recursos humanos e serviços públicos de acordo com as atividades e fins da instituição.

§ 3º A entidade pode contar com a prestação de serviços de pessoal colocado á disposição pelo Poder Público ou outros órgãos, respeitada a legislação pertinente.

Art. 51º - Da atuação e abrangência da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos:

I - a entidade não se delimitará em atuar na sede;

II - a entidade também poderá abrir extensões de suas atividades no âmbito, assessorias e consultoria técnica de compras para parceiros públicos.

Art. 52º - Dos colaboradores:

§ 1º - Serão considerados colaboradores, pessoas físicas e jurídicas de âmbito público ou privado;

§ 2º - Os colaboradores poderão participar com doações em espécies ou prestação de serviços;

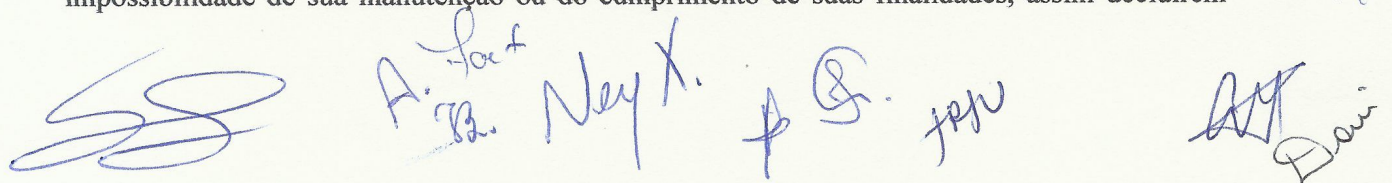
§ 3º - Os colaboradores não poderão votar ou ser votados em eleições de Conselhos ou Assembleias gerais, bem como, não são considerados associados da entidade;

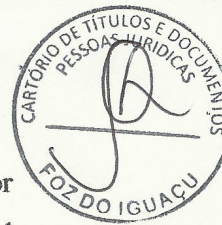
§ 4º - Os colaboradores poderão participar de programas e projetos, a convite da direção da entidade;

§ 5º - Os Colaboradores não poderão responder ou fazer qualquer tipo de declaração em nome da entidade, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 53º- Dissolver-se-á a entidade quando, por necessidade permanente, movida pela impossibilidade de sua manutenção ou do cumprimento de suas finalidades, assim decidirem

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro





seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por edital de convocação constando Ordem do Dia a dissolução e com aprovação de numero igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do seu quadro associativo, com direito a voto.

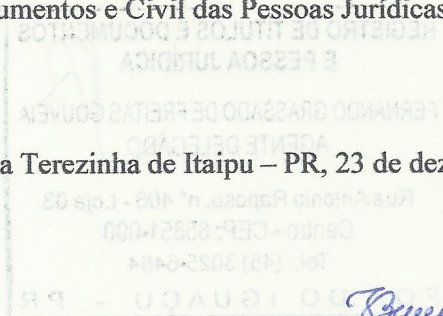
Art. 54º- As eventuais alterações do presente estatuto, no todo ou em partes, deverão ser procedidas em Assembleias Gerais especialmente convocada por esse fim, como a presença, em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) dos associados em dias com suas obrigações ou, após 30(trinta) minutos, com aprovação de maioria simples, em segunda convocação.

Art. 55º- A legislação brasileira é subsidiaria para aplicação nos casos omissos neste estatuto.

Art. 56º - Este estatuto foi redigido nos termos de Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e demais legislações pertinentes, foi aprovado em Assembleia Geral realizada pelos associados em vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, indo assinado por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e pelo Presidente e 1º Secretário do Conselho Deliberativo.

Art. 57º-Este Estatuto entrará em vigor após o registro no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 23 de dezembro de 2019.



Tatiani Noemi Becker Netto Xavier

TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER

PRESIDENTE

Daniela V. Sbruzzi

DANIELA VENTORIN SBRUZZI

SECRETÁRIA

Simone Alexandra Stuardo

SIMONE ALEXANDRA STUARDO

OAB/PR 84.243

Verifique que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

A. Lat
B. Ney X.

per *Q.*

6

Gary
Davi

**OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº 1814796PJAA00000000094212

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 12/01/2021 Protocolado sob
nº **0015006** e Registrado sob nº **0036374** e
averbação nº **07 no** No Livro **-A-526** sob as Folhas -
134/156, Emolumentos: R\$65,10(100,00VRC), Funrejus:
R\$9,04, ISSQN: R\$3,50, FUNDEP: R\$4,35, Selo: R\$1,32,
Distribuidor: R\$10,44, Inscrição R\$21,70, Microfilme: R\$0,65.
Total: R\$116,10. Apresentante: TATIANI NOEMI BECKER
NETTO


Christiane Belorini



Christiane Belorini
Escrevente Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA**

FERNANDO GRASSADO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO

Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464

FOZ DO IGUAÇU - PR



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº001/2023

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual,
OZIEL LUIZ DE SOUZA - BATATINHA - MDB/PR
Curitiba - PR.

Assunto: Solicitação de Termo de Utilidade Pública Estadual.

Prezado Senhor Deputado:

Cumprimentando-o cordialmente, agradeço a Vossa Excelência, pelo relevante serviço prestado como representante no Estado do Paraná.

Nesta oportunidade, solicito ao ilustre Deputado, a concessão do Termo de Título de Utilidade Pública Estadual à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu - Focinhos e Pelos.

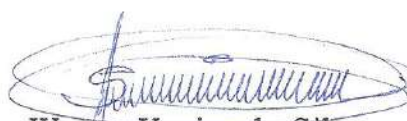
A Associação Focinhos e Pelos é reconhecida por promover o bem-estar animal e buscar um ambiente social seguro por meio de serviços voluntários. A entidade encaminha animais vítimas de atropelamentos e maus tratos para clínicas veterinárias, além de realizar ações preventivas, direcionando diversos animais para programas de castração e oportunizando ações de adoção responsável.

Com a concessão do título solicitado, a associação poderá ampliar suas atividades, proporcionando melhorias nas ações de proteção animal.

Na certeza de contar com o vosso apoio, coloco-me à disposição em prol do desenvolvimento da nossa comunidade.

Com estima e consideração.

Santa Terezinha de Itaipu, 25 de julho de 2023



Waner Xavier da Silva
Vereador - PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.870.032/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - FOCINHOS E PELOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MANOEL MOREIRA PENA	NÚMERO 1725	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@EXECUTIVOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (45) 3541-1576
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **10:08:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.870.032/0001-71
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANAINA ALBUQUERQUE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/07/2023 às 10:08 (data e hora de Brasília).

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

Nos últimos doze meses a Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu - Focinhos e Pelos, atuou em várias ações de proteção animal, que inclui a prevenção e o acompanhamento de atendimento de urgência de animais em situação de risco.

De forma preventiva, foram realizados encaminhamentos de mais de 42 cães e 22 gatos para clínicas veterinárias e a programas governamentais de castração, contribuindo com o controle populacional dos animais e com a prevenção de doenças.

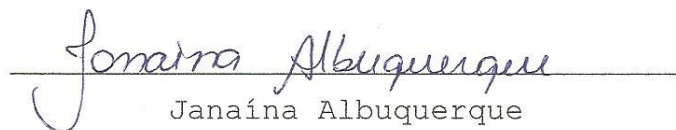
Já os atendimentos de urgência, a equipe de associados encaminhou vários animais para clínicas veterinárias, vítimas de atropelamentos e abandono, e na sequência foram direcionados a lares temporários até a futura doação responsável, que são feitas periodicamente nas redes sociais da associação e em feiras presenciais de acesso público.

Dessa forma a associação contribui diretamente com o bem-estar animal, assim como na promoção de um ambiente social seguro e harmônico entre todos.

Além das ações citadas, a Associação também atuou no fornecimento de ração para os lares temporários.

Para fazer face as despesas apresentadas, além de receber contribuição de mensalistas, também foram realizados bazares de roupas usadas, bingos, campanhas e venda de sobremesas e de produto diversos.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 25/07/2023.


Janaína Albuquerque

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

**ATA 014 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**



Aos dias onze do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, na Rua Manoel Moreira Pena, nº 1725 em segunda convocação às vinte horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, devidamente convocadas pela atual presidente da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/PR Tatiani Noemi Becker Netto Xavier, via Aplicativo WhatsApp com 5 dias de antecedência. Dando início aos trabalhos a Presidente Tatiani saudou os presentes e deu início a 1ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2023, citando os itens em pauta: **1º Item;** leitura da ata anterior e a leitura dos ofícios emitidos até a presente data. **2º Item;** Apresentação das chapas da eleição da nova composição do conselho deliberativo e fiscal. Apresentado os itens acima, foi colocado em deliberação o **1º Item**, onde foi feita a leitura da ata 013 referente a Assembleia geral ordinária realizada no dia 29/10/2022 e a apresentação e a leitura dos ofícios n. 003/2022, 004/2022 e 005/2022, momento em que também foi apresentado o convidado Guilherme Pereira e admitido como associado por meio do procedimento previsto no estatuto com a sua respectiva aprovação por unanimidade em voto aberto por todo Conselho Deliberativo, assim como te todos os presentes. No **2º Item**, foi solicitado a apresentação das chapas para eleição da nova composição do conselho deliberativo e fiscal, que após a organização restou apresentado uma única chapa, denominada como: CHAPA 001, composta pelos respectivos membros; Presidente do Conselho Deliberativo: Janaína Albuquerque, CPF: 017.868.169-54; vice-presidente: Edna Bendo, CPF: 939.047.979-72; 1º tesoureira: Fabiana Rosa de Franceschi Correa, CPF: 589.445.160-49; 2º tesoureira: Maria Lucia de Fatima Xavier, CPF: 858.142.539-91; 1º secretária: Tatiani Noemi Becker Netto Xavier, CPF: 048.603.949-84; 2º secretária: Daniela Ventorin Sbruzzi, CPF: 052.960.449-32; e o Conselho Fiscal com a seguinte composição: Presidente do Conselho Fiscal; Guilherme Pereira, CPF: 096.926.289-22; membros titulares; Waldiney Xavier da Silva, CPF: 046.985.389-12; Geiziane Gomes Gonçalves, CPF: 080.742.969-46; membros suplentes: Gustavo Scherer Correa, CPF: 504.970.220-87; Ana Claudia Salvador, CPF: 098.864.229-80; e Liane Maria Puhl dos Santos, CPF: 557.645.250-04. Após a apresentação da chapa a presidente submeteu a votação, na qual foi aprovada por

72.
R.

**ATA 014 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**



unanimidade pelos presentes e incluídos através da lista qualificada dos membros que assumem o conselho deliberativo e o conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo parabenizou a nova composição e declarou encerrada a 1ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2023. A mesma foi impressa em três vias, lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual eu, Janaína Albuquerque, 2º Secretária Do Conselho Deliberativo, juntamente com a Senhora Presidente do Conselho Deliberativo a assino. Santa Terezinha de Itaipu, dia 11/01/2023.

Tatiani Noemi Becker Netto Xavier

Tatiani Noemi Becker Netto Xavier
Presidente

Janaína Albuquerque
Janaína Albuquerque
2ª Secretária

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº 1479MQDqUf2HjYdCaVmzVYG
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 24/02/2023 Protocolado
sob nº **0222156** e Registrado sob nº **0036374** e
averbação nº **14** no No Livro **-A-597** sob as
Folhas - 212/222, Emolumentos: R\$73,80(100,00VRC),
Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$3,28, FUNDEP: R\$3,69,
Arquivo/digital: R\$8,14, Distribuidor: R\$8,85. Total: R\$108,32.
Apresentante: TATIANI NOEMI BECKER NETTO

Christian Belorini
Christian Belorini
Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**



CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: JANAÍNA ALBUQUERQUE

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: FARMACÊUTICA

RG: 6.185.811-3 - SSP/PR

CPF: 017.868.169-54

DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1975

TELEFONE: (45) 99812-1689

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOÃO XXIII, N°1089, CENTRO, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: EDNA BENDO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: VENDEDORA

RG: 6.451.248-0 SSP/PR

CPF: 939.047.979-72

DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1975

TELEFONE: (45) 99931-7656

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, 1872, CENTRO, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 1º TESOUREIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: FABIANA ROSA DE FRANCESCHI CORREA

ESTADO CIVIL: CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

RG: 3055873446 - SSP/RS

CPF: 589.445.160-49

DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1975

TELEFONE: (45) 99975-4013

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, 1581,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 2º TESOUREIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER

ESTADO CIVIL: DIVORCIADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL

RG: 5.611.046-1 SESP/PR

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Neykumar', 'Gisely Gomes', and others.

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**



CPF: 858.142.539-91

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1962

TELEFONE: (45) 99920-1905

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, Nº1068, CENTRO,
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 1º SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER

ESTADO CIVIL: CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENFERMEIRA

RG: 9.455.426-8 - SSP/PR

CPF: 048.603.949-84

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1984

TELEFONE: (45) 99837-0706

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, Nº1725,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 2º SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: DANIELA VENTORIN SBRUZZI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ESTETICISTA

RG: 3.719.113 - SSP/SC

CPF: 052.960.449-32

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1986

TELEFONE: (45) 99841-4382

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LEONIZIO MAGAGNIN 2040, APTO 02,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: GUILHERME PEREIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: MONTADOR DE MÓVEIS

RG: 12.388.505-8 - SESP/PR

CPF: 096.926.289-22

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1994

TELEFONE: (45) 99996-7845

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PADRE BERNARDO 986,
BAIRRO MONTREAL, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "B." and "D. ouir"
- Middle right: "J. ou"
- Bottom: "Maytana", "Gisely Jones", and other initials.

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**



NOME: WALDINEY XAVIER DA SILVA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: VENDEDOR
RG: 8.770.979-5 SESP/PR
CPF: 046.985.389-12
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1984
TELEFONE: (45) 99842-6651
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, N°1068, CENTRO,
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

NOME: GEIZIANE GOMES GONÇALVES
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: VENDEDORA
RG: 10.754.613-8 SESP/PR
CPF: 080.742.969-46
DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1990
TELEFONE: (45) 98428-1012
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANIBAL BENEDET, 22, LOT. RES. JD.
CURITIBANO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: GUSTAVO SCHERER CORREA
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA
RG: 6038575962 - SSP/RS
CPF: 504.970.220-87
DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1972
TELEFONE: (45) 99975-4013
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, 1581,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: ANA CLAUDIA SALVADOR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: CUIDADORA DE ANIMAIS
RG: 53.845.275-4 - SSP/PR
CPF: 098.864.229-80
DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1973

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

Bo.
Geo
Manf
Geizy Gomes
Paul
Dani
St.

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**



TELEFONE: (45) 99146-2572

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RODOVIA BR 277, VITORASSI, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: LIANE MARIA PUHL DOS SANTOS

ESTADO CIVIL: VIÚVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: CONTADORA

RG: 5.953.635-4 - SSP/PR

CPF: 557.645.250-04

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1964

TELEFONE: (45) 99969-4864

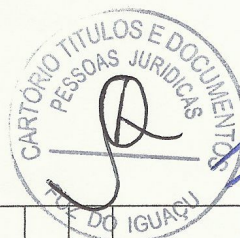
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GABRIEL HOEPERS, N°1359, BAIRRO
PARQUE DOS ESTADOS, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *82.*
- Middle right: *jeje*
- Bottom right: *gln*
- Bottom right: *# S*
- Bottom center: *Guizy Jones*
- Bottom center: *ant.*
- Bottom left: *Ney Xavier*
- Middle left: *Dani*

Chapa n° 001

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	N° CPF
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	JANAÍNA ALBUQUERQUE	017.868.169-54
VICE-PRESIDENTE	EDNA BENDO	939.047.979-72
1° TESOUREIRO	FABIANA ROSA DE FRANCESCHI CORREA	589.445.160-49
2° TESOUREIRO	MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER	858.142.539-91
1° SECRETÁRIO	TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER	048.603.949-84
2° SECRETÁRIO	DANIELA VENTORIN SBRUZZI	052.960.449-32
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	GUILHERME PEREIRA	096.926.289-22
MEMBRO TITULAR	WALDINEY XAVIER DA SILVA	046.985.389-12
MEMBRO TITULAR	GEIZIANE GOMES GONÇALVES	080.742.969-46
MEMBRO SUPLENTE	GUSTAVO SCHERER CORREA	504.970.220-87
MEMBRO SUPLENTE	ANA CLAUDIA SALVADOR	098.864.229-80
MEMBRO SUPLENTE	LIANE MARIA PUHL DOS SANTOS	557.645.250-04



Handwritten signatures and notes in blue ink:

- GLA* (signature)
- Quibry Pereira* (signature)
- Rev. Nay Xavier* (signature)
- Prof. Daniel* (signature)
- SS* (initials)
- A* (initials)

REQUERIMENTO



Ao Ilustríssimo

Senhor Oficial do

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu -
Paraná.

Nome: Tatiani Noemi Becker Netto Xavier, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Enfermeira, Identidade nº: 9.455.426-8, Órgão Expedidor: IIPR, Data de expedição: 14/06/2013, CPF nº: 048.603.949-84, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Pena, nº 1725, Bairro: Centro, CEP: 85875-000, Cidade: Santa Terezinha de Itaipu, Estado: Paraná, Telefone: (45) 99837-0706, Email: tatianibecker@hotmail.com. Requer a Vossa Senhoria o REGISTRO da **ATA 014** denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS, Registrada sob o número de CNPJ: 31.870.032/0001-71.

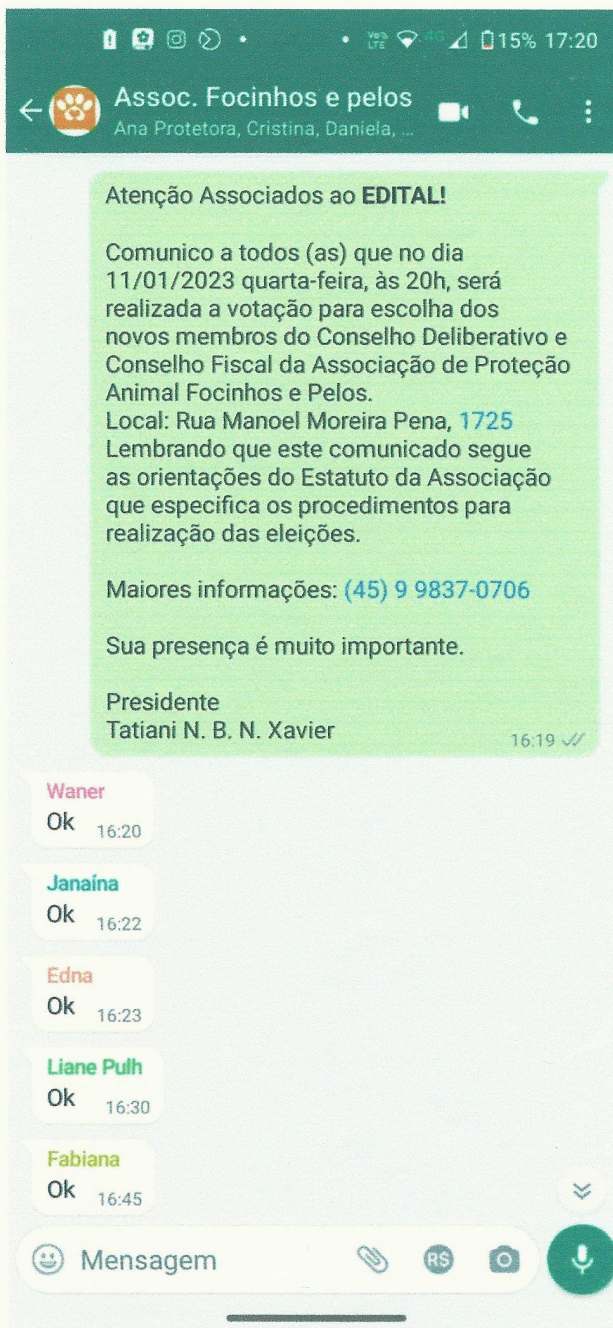
Nestes Termos,

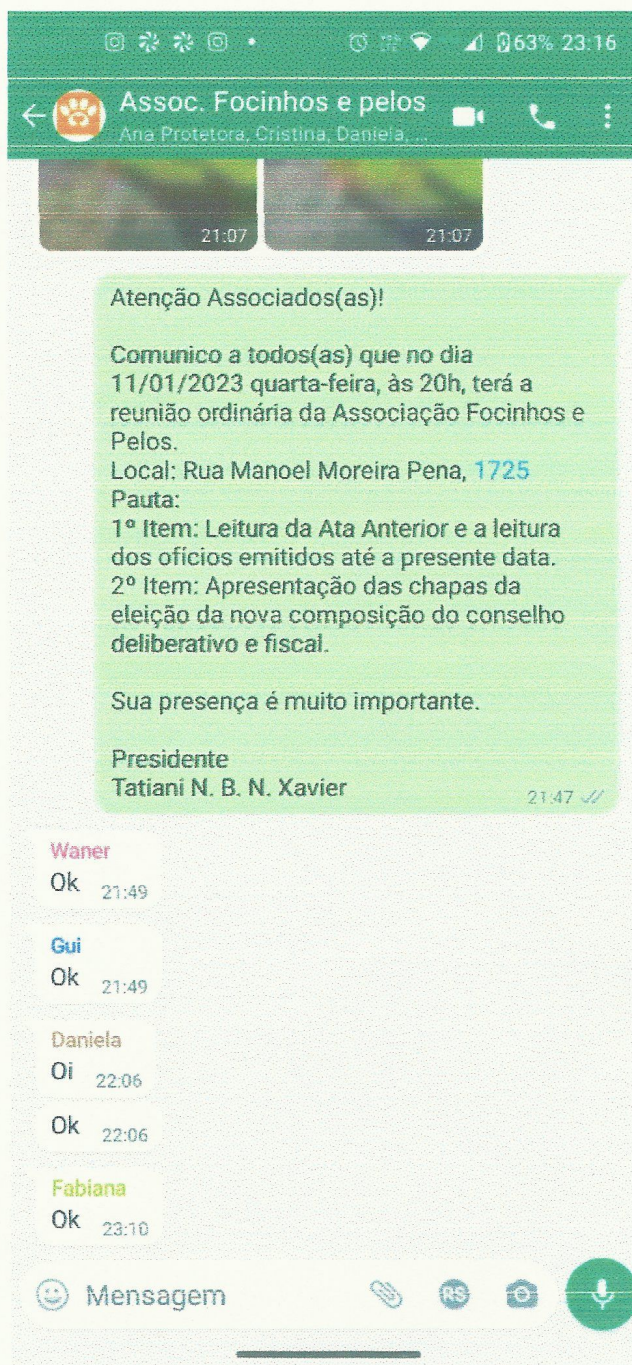
Pede Deferimento.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 01 de fevereiro de 2023

Assinatura da requerente
Tatiani Noemi Becker Netto Xavier

Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro





Certifico que o selo do FUNARPEN
esta impresso na etiqueta de
Registro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2079

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1917/2021

DATA: 22 de julho de 2021.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS”.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Art.1º da Lei Municipal No. 96/85, de 10.09.1985, alterada pela Lei Municipal No. 653/2001, de 14.08.2011, a entidade denominada: “Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/PR - Focinhos e Pelos” inscrita no CNPJ nº 31.870.032/0001-71, localizada em Santa Terezinha de Itaipu – PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 22 DE JULHO DE 2021.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 326/2021

DATA: 26 de julho de 2021.

EMENTA: RETIFICA O NÚMERO DA LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS”.

A Prefeita de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o número da Lei que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos animais de Santa Terezinha de Itaipu/PR – Focinhos e Pelos, publicada sob o nº 1915/2021, em 22/07/2021, na edição nº 2078 do Diário Oficial do Município, passando a vigorar com a seguinte numeração: LEI nº 1917/2021, de 22 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2079

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de julho de 2018.

KARLA GALENDE
PREFEITA

RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 322/2021

DATA: 23 de julho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – **COMSEA**, PARA A GESTÃO 2021/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1555/2014, de 12 de setembro de 2014, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA**, para a gestão 2021/2023:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Dagmara de Souza Gonçalves	Titular
	Paulo Henrique Moreira Fim	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Rosilene Terezinha Cavalim Candeia	Titular
	Cleice Queiros Bairros	Suplente
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Guilherme de Sousa Zilli	Titular
	Carlo Alberto Milioli	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Daiany Cristina Vitorassi Lovera	Titular
	Liziane Mara Diedrich Silva	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	NOME	TITULARIDADE
Associação dos Hortifrutigranjeiros de Santa Terezinha de Itaipu	Maik Rodrigo Correa	Titular
	Delcio Correa	Suplente
Associação dos Hortifrutigranjeiros de Santa Terezinha de Itaipu	Fernando Hoepers	Titular
	Silvina Arconti	Suplente
Associação Pestalozzi de Santa	Stefany Santacruz Rufatto	Titular



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11040/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 605/2023**.

Curitiba, 2 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 10:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11040** e o código CRC **1D6E9C0C9F8C2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11091/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/08/2023, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **11091** e o código CRC **1B6A9C1B0C0B1DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11223/2023

Projeto de Lei nº: 605/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – FOCINHOS E PELOS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) o Estatuto Social da entidade está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV e VI da Lei 17.826/2013 - vez que não consta no estatuto a vedação de remuneração aos seus associados ou dirigentes, bem como omite sobre, em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio deverá ser destinado à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação. Sugiro modificação neste sentido a fim de obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de Agosto de de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2023, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11223** e o
código CRC **1E6A9D1F6D9A3ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 359/2025

À Diretoria Legislativa,

Em atenção à Informação n.º 11223/2023, referente ao Projeto de Lei n.º 605/2023, que trata da concessão do Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu – Focinhos e Pelos, **acusamos o recebimento do expediente em questão e, em cumprimento à diligência solicitada, encaminhamos os documentos ora anexos** para prosseguimento da tramitação legislativa.

Renovamos votos de estima e consideração.

Curitiba, PR, 18 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 11:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **359** e o código CRC **1D7A5D0A2E5C8AF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

CNPJ Nº: 31.870.032/0001-71

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **2300.UHCU.1494**
Emitida em **16/06/2025** às **09:20:47**

Dados transmitidos de forma segura.



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR. – FOCINHOS E PELOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Pelo Presente instrumento particular, depois de reunidos em Assembleia Geral, em 13 de Junho de dois mil e dezoito, os associados, devidamente convocados, por unanimidade, aprovaram a constituição estatutária da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr. – Focinhos e Pelos, organização civil, sem fins lucrativos ou econômicos, pessoa jurídica de direito privado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), doravante simplesmente denominada de Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, fundada em 13 de Junho de 2018.

Parágrafo único – A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, funcionará por prazo indeterminado e terá sua sede à Rua Manoel Moreira Pena, 1725, Bairro Centro, CEP: 85875-000, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - São Objetivos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, elaborar, coordenar, executar, estimular e apoiar ações, projetos e políticas públicas de defesa de cães, gatos, aves, cavalos e excepcionalmente outros animais, que se encontrem em situação abandono ou sob ações de crueldade, no município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, beneficiando não só os animais como todos os moradores envolvidos e afetos a eles.

§ 1º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos pretende ser um canal de mobilização da sociedade em defesa desses animais, e dos benefícios que o recolhimento dos mesmos quando necessário, traz à comunidade, reservando aos animais tratamento digno e proporcionem a estes bem-estar e proteção.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos dedica suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de

Manoel
PR



ações, com recursos próprios ou de terceiros, seja entidade, associação, órgão governamental, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, por doação, contribuição, convênio ou outra forma juridicamente possível; ou através da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos.

Art. 3º- São finalidades específicas da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

I - desenvolver a consciência ecológica em todas as suas manifestações, no âmbito de seus associados e colaboradores, mobilizados a sociedade de defesa dos animais, denunciando atos de agressão, maus tratos e abandono destes, levando assim a conscientização da população em geral quanto a importância da ampla defesa, proteção e cuidados dos animais;

II - atuar juridicamente na defesa dos animais que se encontrem em situação de abandono ou sob ações de crueldade no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

III - realizar e apoiar projetos voltados à conscientização junto à comunidade, sobre os malefícios que os animais abandonados e até mesmo não cuidados pelos próprios donos podem causar ao ser humano;

IV - promover o trabalho e educação e conscientização junto às escolas da comunidade, bem como realização de palestras e “pet terapia” junto a asilos, orfanatos, associação de moradores de bairros e outras instituições filantrópicas.

V - organizar atividade de desenvolvimento econômico, de caráter comunitário e social sustentável;

VI - produção e edição de matérias educativas e informativas de interesse da sociedade, e das instituições governamentais;

VII - estimular a ideia da adoção consciente destes animais, bem como o monitoramento por parte dos associados da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos sobre estes animais adotados;

VIII - prestar assessoria aos movimentos sociais organizados e instituições governamentais, na elaboração e execução de projetos buscando a eficiência e a efetividade de suas atividades;

IX - apoiar atividades e eventos artísticos e culturais, objetivando a reflexão, divulgação e cuidados para com os animais supramencionados;

X - atuar na promoção da ética, da defesa do meio ambiente, da flora, da fauna dos recursos hídricos, paz, da cidadania, dos direitos humanos, dos direitos dos animais, da democracia, da justiça social, da solidariedade e dos outros valores universais;

XI - manter entidades que desenvolvem ações sociais, acordando convênios ou parcerias de acordo com as atividades fins de ambas as partes;

Manoel
R. B.



XII - promover o trabalho voluntário ligado direta ou indiretamente aos objetivos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pêlos;

XIII - contratar serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física visando melhor desenvolvimento e execução de suas atividades bem como a intermediação e locação de mão-de-obra;

XIV - realizar convênios e contratos com instituições públicas ou privadas, no âmbito municipal, estadual ou federal, tanto quanto na esfera internacional, bem como universidades, que ministram cursos de medicina veterinária, zootecnia, biologia, ambiental, ecologia humana e demais cursos afins, para realização de projetos de interesse aos objetivos Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

XV - promover e divulgar seus objetivos, por qualquer forma admitida em lei, seja por meios de comunicação, realização de palestras, cursos, estágios, exposições, encontros técnicos e outras atividades afins e correlatas;

XVI - levantar, coletar e divulgar dados e informações sociais, científicas e ambientais;

XVII - promover estudos, relatórios, auditorias e diagnósticos recomendados, ações prioritárias, estratégias e políticas públicas;

XVIII - comercializar bens e serviços relacionados aos seus objetivos e atividades bem como artigos promocionais;

XIX - promover a divulgação dos benefícios de esterilização / castração consciente, bem como difundir trabalhos que possam eliminar o crescimento desordenado da população de animais;

Parágrafo único - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações de cor, raça, nacionalidade, credo religioso, classe social, concepção político-partidário ou filosófico, seja em suas atividades, dependências ou em seu quadro associativo.

Art. 4º - Para a consecução de seus fins podem os membros de associados à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos:

I - constitui um corpo de consultores técnicos especializados, além de convidar profissionais voluntários com as mesmas ideias da organização;

II - articular-se, celebrar convênios, parcerias, contratos e ajustes com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação pertinente.

Mauro
G

72.



CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA ENTIDADE

Art. 5º - A Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As ordinárias serão convocadas:

- I - para eleição do novo Conselho, um mês antes do mandato vigente.
- II - anualmente, no mês de dezembro, para a prestação de contas e apresentação do relatório anual de atividades com parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - As extraordinárias serão as demais que se realizem.

Art. 7º - As Assembleias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- I - pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - pelo Presidente do Conselho Fiscal;
- III - por 20% dos associados, quando se fizerem necessário, em gozo de seus direitos, através de documento por eles assinados, dirigidos ao Presidente do Conselho Deliberativo da Entidade.

Art. 8º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, via grupo de WhatsApp ou aplicativo similar.

Art. 9º - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas, em primeira convocação, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 10º - As Assembleias Gerais serão instaladas por quem as convocou, ou seu substituto legal, e na ausência deles, qualquer associado.

Maiana
P

182.



Art. 11º- Instalada a Assembleia Geral, esta será conduzida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou pelo Vice-Presidente ou na sua ausência, por qualquer membro indicado pelo Presidente.

Parágrafo único - A composição da mesa será de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 12º - O Presidente da Assembleia Geral encaminhará as discussões e votação. Garantirá a palavra aos oradores, advertir os que se afastarem do assunto em pauta, infringirem preceitos estatutários, usarem linguagem indelicada ou deixarem de respeitar a Assembleia ou qualquer associado, podendo, se não for atendido na sua administração, cassar a palavra do orador, ou mesmo, suspender os trabalhos.

Parágrafo único – O Presidente da Assembleia não pode participar dos debates e quando desejar fazer passará a presidência a um dos membros da mesa até a solução final do assunto em debate.

Art. 13º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - tomar conhecimento das representações feitas por associados e julgá-las, concedendo-lhes o direito de defesa;

II - deliberar sobre casos omissos no presente estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade;

IV - aprovar as alterações do estatuto;

V - decidir sobre a exclusão de associado;

VI - aprovar ou desaprovar a prestação de contas;

VII - aprovar a aquisição de bens móveis e imóveis pela Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, no valor superior a 10 (dez) salários mínimos vigentes no país.

VIII - aprovar a venda de bens imóveis de qualquer valor da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

IX – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Para os fins especificados no caput deste artigo a Assembleia deliberará através de 2/3 dos associados presentes.

Art. 14º - As decisões das Assembleias Gerais só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral, quando, a pedido da maioria dos associados, até 15 (quinze) dias após a decisão recorrida.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Manoel
182.



CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15º - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral e terá mandato de 02 (dois) anos e compor-se-á da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário, e 2º secretário.

§ 1º - O conselho deliberativo poderá criar outras coordenadorias caso haja necessidades.

§ 2º - O coordenador nomeará auxiliares, que se encarregarão dos setores em que se subdividir a coordenadoria.

§ 3º - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos.

Art. 16º O Conselho Deliberativo deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que o Presidente julgar necessário convocá-lo.

Parágrafo único - As convocações serão feitas por escrito por meio de carta circular, que poderá ser enviada eletronicamente, por meio virtual.

Art. 17º - Conselho deliberativo considerar-se-á reunido com a presença da maioria de seus membros, inclusive a do Presidente ou seu substituto, a estes atribuindo-se voto de qualidade em caso de impasse na deliberação.

Art. 18º - Ficarà sujeito a perda do mandato, desde que não apresente razões consideradas justas pelo Presidente e pela maioria absoluta dos demais membros do Conselho Deliberativo:

I - por membro do Conselho Deliberativo, que faltar, sem motivo devidamente justificável, a 02(duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas;

II - o Coordenador ou membro que não comparecer à sessão para a qual foi especialmente convocado pelo Presidente.

Parágrafo único - O cargo vago em decorrência da aplicação deste artigo será preenchido por associado designado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19º - Ao Conselho Deliberativo Compete:

I - estabelecer as definições estratégicas e operacionais da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos;

II - eleger os membros que preencherão as vagas disponíveis do Conselho Deliberativo e, bem assim, criar novas vagas até o limite permitido por este estatuto;

Maiana
182.



III - propor e deliberar sobre a criação, extinção e atividades das Comissões, delimitando composição e competências, dentro dos limites impostos por este estatuto;

IV - discutir, deliberar, aprovar e acompanhar a execução de projetos, linhas de ação, relatórios de atividades e orçamentos respectivos;

V - aprovar as contas, balanço contábil e estabelecer o orçamento anual de receitas e despesas

VI - aprovar as operações de crédito;

VII - aceitar doações e subvenções;

VIII - disciplinar sobre omissões e interpretação de conceitos deste Estatuto;

IX - disciplinar as matérias de sua competência por via de Resoluções;

X - aprovar a admissão e categorizar novos associados;

XI - estabelecer os parâmetros de montante e periodicidade de contribuição dos Sócios;

XII - apurar os prejuízos causados por qualquer associado, convidando-o em seguida, a reparar dentro do prazo razoável;

XIII - submeter, mensalmente à aprovação do Conselho Fiscal as contas e documentos da entidade;

Art. 20º - Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

I - presidir a entidade, zelar pelos seus bens e interesses, direcionando para que cumpra com seus objetivos e fins específicos;

II - nomear e demitir auxiliares voluntários de comissões e contratados remunerados na forma do presente Estatuto;

III - representar a entidade em suas relações extremas e em juízo, por si ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou, por procuradores conveniados;

IV - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;

V - designar os dias de reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembleias Gerais Ordinárias;

VI - realizar com os demais membros do Conselho Deliberativo, plano orçamentário para o ano vigente. Este plano orçamentário deverá ser apresentado aos associados em assembleias, no primeiro trimestre de sua aplicação;

VII - apresentar semestralmente os balancetes ao Conselho Fiscal para o exame;

VIII - convocar as reuniões de Assembleias Gerais Extraordinárias nas formas dos incisos "I" e "III" do art. 7º;

IX - ouvido previamente o Conselho Deliberativo, impor as penalidades previstas neste estatuto, respeitando o direito de recursos;

X - pedir à Assembleia Geral autorização para efetuar despesas extra orçamentárias superiores a 10(dez) salários mínimos vigentes nos País, devidamente justificadas;

Mauro
182



- XI - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- XII - ouvido o Conselho Deliberativo, fixar o número de funcionários e seus salários;
- XIII - despachar do expediente e tomar providências nos casos imprevistos e urgentes como lhe parecer mais conveniente, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo na primeira sessão ordinária que se realizar;
- XIV - assinar, juntamente com o 1º ou 2º Tesoureiro, cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros documentos de igual natureza;
- XV - autenticar todos os papéis que necessitem de sua assinatura, rubrica ou visto.

Art. 21º - Ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir o Presidente em seus impedimentos ou em casos de renúncia, além das funções que lhe forem atribuídas no Regimento Interno da Entidade.

Art. 22º - Dos Secretários:

- § 1º - Ao 1º Secretário compete:
 - I - manter em ordem os registros, arquivos e relatórios de entidade;
 - II - expedir e receber as correspondências oficiais da entidade;
 - III - manter em ordem os registros dos associados, livro de atas, relatórios da entidade ou instituição, além das atribuições afins designadas pelo Conselho Deliberativo.
- § 2º - Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário na sua ausência.

Art. 23º - Dos Tesoureiros:

- § 1º - Tesoureiro compete:
 - I - ter a guarda e responsabilidade sobre os valores e pertences da entidade;
 - II - assinar com o Presidente os documentos constantes do inciso "XIV" do art. 20, efetuar os pagamentos e receber receitas autorizadas;
 - III - submeter ao Conselho Deliberativo os orçamentos e despesas organizadas pelos Coordenadores;
 - IV - apresentar, bimestralmente ao Conselho Deliberativo na sessão ordinária, o balancete do mês anterior;
 - V - apresentar, anualmente ao Conselho Deliberativo o balanço geral da tesouraria, acompanhado da demonstração da receita e despesas;
 - VI - prestar o Conselho Fiscal todas as informações que lhe foram solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da tesouraria.
- § 2º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Tesoureiro em sua ausência.

Mauro G. B.



CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto de 01(um) membro titular no cargo de Presidente do Conselho fiscal, e de mais 02(dois) membros titulares, e de 03(três) membros suplentes, sendo eleitos por Assembleia Geral, com mandato de 02(dois) anos coincidindo com a eleição do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, quando necessário, sempre convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por qualquer associado. As convocações aos demais Conselheiros Fiscais sempre serão feitas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - convocar Assembleias Gerais na forma do inciso "II" do art. 7º;
- II - emitir parecer sobre balancetes mensais que serão apresentados semestralmente pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- III - emitir parecer sobre o balanço e as demonstrações que instruírem o relatório do Conselho Deliberativo anterior, a ser apresentado à Assembleia Geral;
- IV - acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da entidade, examinando mensalmente os livros e balancetes;
- V - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VI - requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- VII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII - julgar e emitir pareceres sobre questões éticas de qualquer natureza, relacionadas à Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos.

Parágrafo único - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 15(quinze) dias, balancetes, livros ou documentos da entidade.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 26º - A entidade manterá as seguintes categorias de associados; fundadores, mantenedores remidos, corporativos e beneméritos.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Manoel
182



I - são associados fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade no ato de sua fundação;

II - são associados mantenedores pessoas físicas, sem impedimento legal, que venha a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetos da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos e outros que venham a ser admitidos nos termos deste Estatuto;

III - são associados remidos os sócios colaboradores que, por mérito, tempo de colaboração ou algum outro motivo admitido pela Assembleia Geral recebam a isenção de colaboração financeira, mantendo, no entanto, o vínculo com a associação no mesmo status que os sócios colaboradores;

IV - são associados corporativos: a empresa que concorra com contribuições em dinheiro, prestação de serviços gratuitos ou que de forma ou outra, colaboram com as atividades da associação ou para o cumprimento de seus fins;

V - são associados beneméritos, aquelas pessoas que se destacam por trabalhos que se unam com os objetivos dessa Associação.

Parágrafo único - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 27º - Pode associar-se a Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, pessoa convidada, desde que conjugue dos seus objetivos, assine ficha de adesão, contribua de acordo com o estipulado e se comprometa a atuar na defesa dos valores e objetivos a que se propõe a entidade.

§ 1º - A admissão ao associado será aprovada após realizar estudo sobre os objetivos e a filosofia da entidade, demonstrar conhecimento do estatuto, e participar ativamente nos trabalhos da entidade.

§ 2º - A admissão dos associados deverá ser submetida e aprovada por unanimidade do Conselho Deliberativo, por voto aberto.

§ 3º - A readmissão de associados será feita pelo Conselho Deliberativo, após análise e votação do caso.

Art. 28º - Os desligamentos do quadro de associado obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - quando for por ato voluntário, o associado deverá dirigir-se ao Conselho Deliberativo, por escrito, solicitando o desligamento;

II - quando desligado do quadro de associado, o associado não terá direito a reembolso das mensalidades ou quaisquer outras contribuições pagas à entidade;

Mauro
182



III - estará automaticamente desligado da entidade ou associado que deixar de contribuir ou pagar em atraso 03(três) mensalidades sem justificativa.

Art. 29° - São direitos dos associados:

- I - votar ou ser votado para os cargos eletivos;
- II - frequentar a sede social;
- III - tomar partes das atividades e reuniões organizadas ou preconizadas pela entidade;
- IV - tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- V - recorrer à Assembleia Geral contra o Conselho Deliberativo, ou qualquer dos seus membros, e ao Conselho Fiscal, por atos praticados contra dispositivos estatutários lesivos aos interesses dos associados;
- VI - recorrer das decisões do Conselho Deliberativo junto à Assembleia Geral, desde que tais decisões firam este estatuto.
- VII - solicitar reunião com o Conselho Fiscal através do Presidente deste Conselho.

Art. 30° - São deveres de todo associado:

- I - zelar pela entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os demais documentos aprovados pelo Conselho Deliberativo;
- III - acatar as decisões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Assembleia Geral e respeitar os direitos, quando no exercício de suas funções, dos associados investidos de poderes especiais, por delegação expressão de qualquer órgão da entidade;
- IV - pagar as mensalidades de acordo com as decisões da associação;
- V - zelar pela conservação do material e dos bens da entidade, indenizando-a quando por culpa ou imprudência vier a danificá-los.

Art. 31° - O associado que infringir qualquer dispositivo deste estatuto, das relações ou regulamentos emanados dos órgãos diretivos da associação, será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com as penas de;

- I - advertência;
 - II - suspensão;
 - III - desligamento;
- §1° - A advertência será feita pelo Presidente ou membro do Conselho Deliberativo, Coordenadores ou Conselheiros, em caráter reservado, por escrito ou verbalmente, após provação de órgão da associação.

Maiana
RS



§2º A suspensão, que não excederá a 60(sessenta) dias, será aplicada ao Presidente do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais membros, e privará o associado de seus direitos, não isentado dos seus deveres.

§3º O desligamento será imposto pelo Conselho Deliberativo, após aprovação por 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral.

Art. 32º - Ficam sujeitos à advertência os associados que se portarem inconvenientemente na sede social ou em qualquer reunião social, cultural, ou outra atividade organizada pela entidade, ou de que participem.

Art. 33º - Serão suspensos os associados que:

- I - tenham sido advertidos, e tenham reincidido na falta que provocou a advertência;
- II - provoquem distúrbios na sede social ou qualquer outro local onde a entidade promova atividades em que pratiquem;
- III - não indenizem a entidade dentro do prazo de 60(sessenta) dias, pelos prejuízos e danos causados ao patrimônio social por sua culpa, imprudência ou negligência, bem como de seus dependentes ou convidados;
- IV - participarem de agressões físicas ou moras para com todos, convidados ou qualquer pessoas nas dependências ou programações da entidade.

Parágrafo único - O associado não poderá freqüentar as dependências da entidade ou participar das programações durante o cumprimento do prazo da suspensão.

Art. 34º - Serão desligados os associados que:

- I - tendo sofrido penas de suspensão em menos de 03(três) anos o imediatamente anterior, reincidirem nas faltas que as motivaram;
- II - desfalcarem a entidade em seus bens e valores, desde que legalmente comprovado;
- III - o membro da associação que for julgado em voto aberto pelo Conselho Deliberativo como não análogo aos ideais da entidade.

Parágrafo único - Uma vez comprovadas as faltas e atos, o associado não mais poderá fazer parte do quadro associativo da entidade.

Art. 35º - No caso de suspensão do associado titular, a punição não será extensiva aos seus dependentes, sendo que os dependentes também ficarão sujeitos as penas normais previstas para os demais associados.



Art. 36º - Das penalidades impostas pelo Conselho Deliberativo, qualquer associado, no interesse próprio, seus dependentes ou convidados, poderá recorrer à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo no prazo de 15(quinze) dias após a aplicação da penalidade.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 37º - O patrimônio da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, será constituída de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações da dívida pública, que lhe serão destinados e/ou adquiridos com recursos próprios e através de doações.

§1º - O patrimônio da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, em caso de dissolução da entidade será destinado ao Poder Público que efetuou a doação ou a outra entidade congênere que esteja em funcionamento, em obediência a legislação vigente e devidamente registrada nos órgãos federais competentes.

Art. 38º - Consideram-se receitas:

- I - doações dos colaboradores e jóias;
- II - doações orçamentárias consignadas ao seu favor;
- III - rendas de bens patrimoniais, assim como provenientes de prestação de atividades correlatas aos objetivos;
- IV - receitas de qualquer espécie, inclusive direitos autorais de obras produzidas ou adquiridas;
- V - recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão em espécie de direitos de bens;
- VI - recursos de qualquer origem que lhes foram destinados, inclusive doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- VII - recursos oriundos de convênios, acordos, projetos ou contratos;
- VIII - subvenções sociais;
- IX - recursos de vendas eventuais de brindes, utilizados para divulgação de programas, realizados pela entidade e devidamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Os valores de contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39º - Consideram-se despesas:

Maiana
G. R.



- I - pagamento de tributos, aluguéis, salários e gastos indispensáveis á manutenção da entidade;
- II - conservação dos bens da entidade;
- III - aquisição de matérias de expediente;
- IV - custeio de atividades fins, organizadas pela entidade;
- V - gastos com publicidade da entidade e com seu órgão oficial;
- VI - realização de projetos que visem as questões ambientais;
- VII - transporte, estadia, diárias e outros custos de viabilização de projetos;
- VIII - ajuda de custo em serviços eventuais, na elaboração e execução de projetos ambientais;
- IX - aquisição de bens móveis e imóveis, destinados ao patrimônio da entidade.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40º - A prestação de contas da entidade deve conter, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras de entidade, incluindo as certidões negativas de débitos ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, Convênio, etc.;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As eleições processar-se-ão sob forma de votação direta, secreta e voto universal.

Art. 42º - São condições para o associado votar e ser votado:

- I - pertencer ao quadro social na categoria de associado titular;
- II - não ter infringido este estatuto e o regimento, pelo período de 01(um) ano, anterior ás eleições.

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Nawano
[Assinatura]



Art. 43º - Procedimento para realização das eleições:

I – em Assembleia Geral cada associação votará individualmente, de forma direta e secreta e universal;

II - deverá ser formada chapa para concorrer à eleição, com registro junto ao Conselho Deliberativo em prazo mínimo de 30(trinta) dias que antecederam a eleição;

III - as inscrições das chapas serão abertas através de edital divulgado no mínimo 60(sessenta) dias antes das eleições;

IV - a composição da chapa do Conselho Deliberativo será formada por: Presidente, Vice-Presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º secretário, e 2º secretário. Enquanto a composição da chapa do Conselho Fiscal será formada por: Presidente, 02 (dois) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

§ 1º - Os demais membros do Conselho Deliberativo e da Coordenadoria de Planejamento e Projetos serão de livre escolha dos membros eleitos.

§ 2º - Os membros dos Conselhos e Coordenadores poderão acumular funções.

Art. 44º - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para o mesmo cargo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - As pessoas estranhas à entidade só poderão participar das atividades por ela patrocinada, mediante convite, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 46º - Serão considerados beneficiários e como tais, com livre acesso às instalações da entidade, todos os dependentes dos associados, sujeitos às penalidades do Capítulo VII.

Art. 47º - No caso de falecimento do associado, não haverá nenhum impedimento em que seus beneficiários continuem cumprimento com os deveres de associado.

Art. 48º - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da entidade quaisquer manifestações de caráter racial, homofóbico ou suas discriminações.

Art. 49º - O associado que exerce qualquer função na entidade, seja indicado ou eleito, deverá responder por seus atos que venham a denegrir ou causar prejuízos à Associação de Proteção aos



Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Art. 50º - É vedado a remuneração de associados ou de dirigentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 51º - Da atuação e abrangência da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/Pr – Focinhos e Pelos:

I - a entidade não se delimitará em atuar na sede;

II - a entidade também poderá abrir extensões de suas atividades no âmbito, assessorias e consultoria técnica de compras para parceiros públicos.

Art. 52º - Dos colaboradores:

§ 1º - Serão considerados colaboradores, pessoas físicas e jurídicas de âmbito público ou privado;

§ 2º - Os colaboradores poderão participar com doações em espécies ou prestação de serviços;

§ 3º - Os colaboradores não poderão votar ou ser votados em eleições de Conselhos ou Assembleias gerais, bem como, não são considerados associados da entidade;

§ 4º - Os colaboradores poderão participar de programas e projetos, a convite da direção da entidade;

§ 5º - Os Colaboradores não poderão responder ou fazer qualquer tipo de declaração em nome da entidade, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 53º- Dissolver-se-á a entidade quando, por necessidade permanente, movida pela impossibilidade de sua manutenção ou do cumprimento de suas finalidades, assim decidirem seus associados, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada por edital de convocação constando Ordem do Dia a dissolução e com aprovação de numero igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do seu quadro associativo, com direito a voto.

Art. 54º- As eventuais alterações do presente estatuto, no todo ou em partes, deverão ser procedidas em Assembleias Gerais especialmente convocada por esse fim, como a presença, em primeira convocação de 50% (cinquenta por cento) dos associados em dias com suas obrigações ou, após 30(trinta) minutos, com aprovação de maioria simples, em segunda convocação.

Art. 55º- A legislação brasileira é subsidiária para aplicação nos casos omissos neste estatuto.

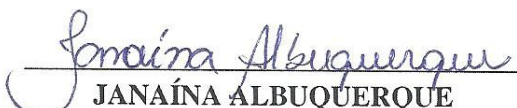
Manoel R. 182.



Art. 56º - Este estatuto foi redigido nos termos de Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e demais legislações pertinentes, foi aprovado em Assembleia Geral realizada pelos associados em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte três, assinado por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e pela Presidente e 1º Secretária do Conselho Deliberativo.

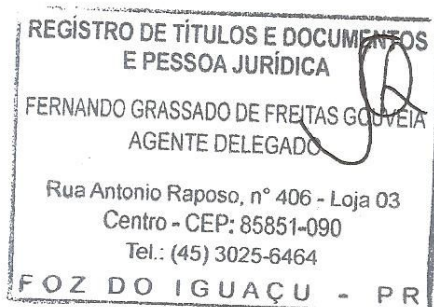
Art. 57º-Este Estatuto entrará em vigor após o registro no Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 29 de dezembro de 2023.


JANAÍNA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE


TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER
1ª SECRETÁRIA


NAIARA BRUNA LAABS
ADVOGADA – OAB/PR 86.615



**OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

Selo nº SFTD4hvvu4F5bh8oM9ET1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 04/04/2024 Protocolado sob nº **0226443** e Registrado sob nº **0036374** e averbação nº **16** no No Livro **-A-635** sob as Folhas - 206/224, Emolumentos: R\$27,70(100,00VRC) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$8,75, Distribuidor: R\$11,06, Digitalização: R\$15,77. Total: R\$77,13. Apresentante: JANAÍNA ALBUQUERQUE.


Christiane Belorini
Escrevente Substituta



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.870.032/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - FOCINHOS E PELOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL MOREIRA PENA	NÚMERO 1725	COMPLEMENTO *****
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@EXECUTIVOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (45) 3541-1576	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/03/2025** às **10:53:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
31.870.032/0001-71

NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JANAINA ALBUQUERQUE
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2025 às 10:57 (data e hora de Brasília).

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE

Entre maio de 2024 e maio de 2025, a Associação realizou uma série de ações voltadas à promoção do bem-estar animal, com foco na prevenção, no resgate, no tratamento e na adoção de cães e gatos em situação de vulnerabilidade.

No campo preventivo, promoveu castrações e campanhas educativas, contribuindo para o controle populacional de animais e orientando a comunidade sobre cuidados essenciais com a saúde e o bem-estar dos pets.

Foram realizados diversos atendimentos emergenciais, principalmente em casos de atropelamentos, abandono e maus-tratos, com o encaminhamento dos animais para tratamento veterinário e acolhimento em lares temporários (LT).

A adoção responsável foi incentivada por meio de feiras, eventos comunitários e divulgações nas redes sociais, possibilitando que diversos animais encontrassem novos lares.

Para garantir a continuidade das atividades, a Associação também promoveu ações como bingos, rifas e bazares.

Assim, a associação desempenhou a promoção do bem-estar animal, conforme demonstrado nas ações detalhadas ao longo do relatório a seguir:

MAIO 2025	
01/05/2025	Campanha sobre o trabalho profissional de animais
03/05/2025	Divulgação de aniversários de Santa Terezinha de Itaipu
05/05/2025	Ação de adoção de 10 cachorros abandonados
05/05/2025	Divulgação de cachorro disponível para adoção
07/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão
07/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão
07/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão
07/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão fêmea
08/05/2025	Campanha de adoção do cachorro "Leonizio"
08/05/2025	Campanha de adoção do cachorro "Lelo"
11/05/2025	Publicação sobre o dia das mães de PETs
13/05/2025	Ação de adoção de cachorro (do casal falecido)
14/05/2025	Campanha de adoção do cachorro (parque)
15/05/2025	Campanha maio amarelo no trânsito que inclui animais
17/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão (parque)
17/05/2025	Busca por lar temporário para 9 cachorros abandonados
17/05/2025	Ação para encontrar cachorro desaparecido (parque)
18/05/2025	Ação para encontrar cachorro desaparecido (bocha)
21/05/2025	Campanha de incentivo de adoção de animal adulto
22/05/2025	Divulgação de bazar que será realizado no dia 08/06

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

27/05/2025	Ação para encontrar gata desaparecido (próx. Merc. lar)
27/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (parque)
28/05/2025	Ação para encontrar tutor de cão (parque)
28/05/2025	Campanha de arrecadação de coberta e manta
29/05/2025	Arrecadação de materiais para produção de caminhas PETs
29/05/2025	Campanha de adoção de 3 gatos
ABRIL 2025	
01/04/2025	Divulgação de adoção de 3 cães filhotes (Parque)
03/04/2025	Campanha abril laranja de combate a crueldade animal
04/04/2025	Informações sobre a recuperação da "Amora" pós entropia
04/04/2025	Cão encaminhado ao veterinário (Planalto)
04/04/2025	Campanha do dia mundial do cachorro de rua
07/04/2025	Cão encaminhado ao veterinário (atropelamento)
08/04/2025	Divulgação para encontrar cachorro "Lilica"
08/04/2025	Divulgação para encontrar cachorrinha "Cristal"
08/04/2025	Divulgação bazar a ser realizado dia 13/04/2025
11/04/2025	Reconhecimento ao resgate feito pela Pol. Fed. na BR 277
12/04/2025	Campanha de adoção de animais de Lares temporários
12/04/2025	Encaminhamento de cão ao veterinário (atropelamento)
12/04/2025	Divulgação da geleia de abacaxi com pimenta
14/04/2025	Divulgação procurando o tutor de cão (Centro)
14/04/2025	Divulgação para Feira do Peixe no dia 15, 16 e 17/04
15/04/2025	Divulgação de apoiadores com ingredientes
15/04/2025	Participação da FEIRA DO PEIXE
16/04/2025	Participação da FEIRA DO PEIXE
16/04/2025	Divulgação para encontrar tutor de Pit Pull
17/04/2025	Participação da FEIRA DO PEIXE
17/04/2025	Divulgação para encontrar cachorrinha
17/04/2025	Sorteio de brindes na FEIRA DO PEIXE
25/04/2025	Divulgação para encontrar cães que fugiram do LT
MARÇO 2025	
01/03/2025	Tentativa de capturar cadela próx. a rodoviária
02/03/2025	Nova tentativa de capturar cadela próx. a rodoviária
02/03/2025	Registro de fotos de cães para adoção (FESPOP)
02/03/2025	Visita a cachorro "pequena" após adoção responsável
03/03/2025	Nova tentativa de capturar cadela próx. a rodoviária
03/03/2025	Levar cachorros "menino" e "tigrão" para novo lar
03/03/2025	Divulgação de cachorro filhote encontrado (2º linha)
04/03/2025	Divulgação dos cães que estão na FESPOP
05/03/2025	Divulgação de cachorro para adoção responsável
05/03/2025	Divulgação da "Luna" para adoção responsável
05/03/2025	Preparação da sala para realizar o bazar
06/03/2025	Nova tentativa de capturar cadela próx. a rodoviária
06/03/2025	Visita a inauguração do centro de atendimento ao autista
06/03/2025	Recebimento de informações do "menino" e do "tigrão"
06/03/2025	Divulgação do Bingo que será realizado dia 16/03/2025
07/03/2025	Divulgação para encontrar cachorro "DOTTI"
07/03/2025	Divulgação de cachorro para adoção responsável
08/03/2025	Divulgação para encontrar cachorro pinscher

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45) 99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**

10/03/2025	Divulgação para encontrar tutor de cachorro (área ind.)
11/03/2025	Divulgação para encontrar tutor de cachorro (ascari)
13/03/2025	Divulgação para encontrar gato (centro)
14/03/2025	Ação de conscientização em comemoração ao dia do animal
14/03/2025	Divulgação do Bingo que será realizado dia 16/03/2025
16/03/2025	Realização do Bingo
20/03/2025	Divulgação de cães disponíveis para adoção
21/03/2025	Encaminhamento do cão "Vitório" para o veterinário
23/03/2025	Divulgação do Bingo que será realizado no dia 06/04/2025
24/03/2025	Divulgação para encontrar "Docinha e Amora" (Centro)
26/03/2025	Divulgação para encontrar tutor de cachorro (Parque)
27/03/2025	Divulgação da Feira do Peixe e pedidos de ingredientes
27/03/2025	Divulgação para encontrar gata na região do Centro
28/03/2025	Divulgação p/ encontrar cachorrinha na região do Centro
30/03/2025	Sorteio da rifa de tupperware de 14 litros
FEVEREIRO 2025	
03/02/2025	Cachorro perdido próximo ao silo da Disam
03/02/2025	Divulgação de cachorro em área rural com sarna
04/02/2025	Divulgação de 2 cachorros disponíveis para adoção
11/02/2025	Divulgação para encontrar mãe de leite para gatos
13/02/2025	Divulgação de cachorro disponível para adoção
13/02/2025	Encaminhamento de Pug para adoção responsável
14/02/2025	Encaminhamento de cão porte médio ao veterinário
14/02/2025	Encaminhamento de cão de LA para doação de sangue
16/02/2025	Divulgação de Pit Bull que fugiu no bairro Santa Mônica
16/02/2025	Divulgação de cachorra idosa abandonada (Centro)
18/02/2025	Orientação p/ cuidados de cachorra com 7 filhotes
18/02/2025	Divulgação de atropelamento de gata (Centro)
19/02/2025	Divulgação de cachorro de raça que foi encontrado
19/02/2025	Divulgação para encontrar pinscher idoso perdido
19/02/2025	Registro de denúncia contra agropecuária (Apl. Vacina)
21/02/2025	Diligências à denúncia de cachorra amarrada
21/02/2025	Encaminhamento de cachorra "Amora" ao LT p/ recuperação
21/02/2025	Divulgação de cão abandonado próximo ao CMEI do Parque
22/02/2025	Divulgação de cachorra que escapou da residência
22/02/2025	Construção de casa para acolher a Amora
27/02/2025	Recebemos informações de ataques de cães (próx. Rodov.)
27/02/2025	Divulgação de cão para adoção (próx. ao cowboy)
28/02/2025	Vig. San. fez exames de leishi. nos pets da associação
JANEIRO 2025	
02/01/2025	Encaminhamento de pinscher ao veterinário
03/01/2025	Animal abandonado foi resgatado e doado
04/01/2025	Divulgação de 3 gatos para adoção
06/01/2025	Atendimento ao chamado de atropelamento
06/01/2025	Orientação para levar animal ao veterinário
08/01/2025	Resgate de porco em rodovia e levado ao lar temporário
09/01/2025	Tratamento de cachorra na faculdade em São Miguel
10/01/2025	Nova divulgação de 3 gatos para adoção
15/01/2025	Divulgação de gata filhote para adoção

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45)99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

16/01/2025	Recebimento de reclamação de cadela próxima à rodoviária
18/01/2025	Ação de procura de tutor de cachorro encontrado (Sítio)
20/01/2025	Divulgação de cachorro porte pequeno para adoção
21/01/2025	Orientação para levar animal no veterinário (Centro)
25/01/2025	Divulgação de gato encontrado em bueiro (Parque)
25/01/2025	Divulgação de cachorro pequeno perdido (Centro)
27/01/2025	Encaminhamento de cachorra ao veterinário (atropelada)
28/01/2025	Encaminhamento de cachorro ao veterinário (debilitado)
28/01/2025	Divulgação de cachorro shih tzu perdido em sítio
28/01/2025	Acompanhamento de animal em lar temporário (medicado)
29/01/2025	Divulgação de cachorro Border Colle perdido (Rodoviária)
31/01/2025	Divulgação de gato atropelado (Parque dos Estados)
DEZEMBRO 2024	
02/12/2024	Encaminhamento ao veterinário e ao lar temporários (gata)
03/12/2024	Resgate de 4 filhotes na rua do frigorífico
05/12/2024	Ação de procura de tutor de cachorra encontrada
12/12/2024	Divulgação de adoção responsável (cão fêmea)
13/12/2024	Encaminhamento de Gato atropelado ao veterinário
13/12/2024	Cachorra pinscher no cio encaminhado ao lar temporário
17/12/2024	Encaminhamento de filhote ao veterinário
18/12/2024	Encaminhamento de cachorra pequena ao veterinário
19/12/2024	Ação de adoção responsável (resgatados no bueiro)
19/12/2024	Divulgação de adoção responsável (gato fêmea)
20/12/2024	Orientação ao tutor sobre doença de pele pit bull
23/12/2024	Registro de B.O. de flagrante de abandono (Santa Mônica)
24/12/2024	Ação de procura de cachorro desaparecido
24/12/2024	Ação de procura de tutor de cachorro encontrado (centro)
29/12/2024	Ação de procura de tutor de cachorro encontrado (centro)
NOVEMBRO 2024	
30/11/2024	Pedido de doação p/ custear cirurgia de Cão Fêmea (luna)
28/11/2024	Encaminhamento Cão Fêmea (luna) ao veterinário
26/11/2024	Adoção responsável de gato fêmea (filhote)
25/11/2024	Campanha de arrecadação de roupas usadas
22/11/2024	Bazar (venda de roupas, calçados e utensílios doméstico)
21/11/2024	Adoção responsável de cão fêmea
10/11/2024	Bazar (venda de roupas, calçados e utensílios doméstico)
08/11/2024	Ação de procura de gata perdida (Mika)
06/11/2024	Adoção responsável de cão fêmea
04/11/2024	Adoção responsável de 7 cães filhotes (Res. Planalto)
OUTUBRO 2024	
26/10/2024	Pedido para encontrar gata para ser mãe de leite
21/10/2024	Ação de procura de animais perdido (Prox. a Disam)
19/10/2024	Ação de procura de tutor de animais encontrado
16/10/2024	Adoção responsável de 2 gatas
11/10/2024	Ação para encontrar cão fêmea (Pandora)
09/10/2024	Ação para encontrar tutor de 2 cães fêmeas
08/10/2024	Ação para encontrar tutor de cão macho
08/10/2024	Ação para encontrar (Periquito vermelho)

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45)99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná**

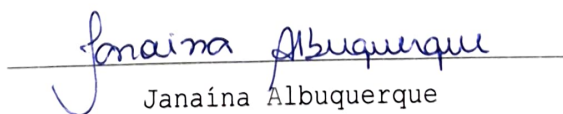
08/10/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (posto tamburi)
07/10/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (clarifarma)
04/10/2024	Adoção responsável de gata
03/10/2024	Ação para encontrar gata (Bolota)
SETEMBRO 2024	
26/09/2024	Ação para encontrar cão fêmea (Pérola)
24/09/2024	Ação para encontrar tutor de cão (Papel. Costa Oeste)
20/09/2024	Ação para encontrar cão fêmea (Jade)
18/09/2024	Campanha de cuidado do coração dos animais (Set. Verm.)
15/09/2024	Bazar (venda de roupas, calçados e utensílios doméstico)
14/09/2024	Ação para encontrar cão fêmea (Laika)
11/09/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (região do bnh)
10/09/2024	Campanha cuidado com os PETs no calor
07/09/2024	Desfile civico com o tema de proteção animal
03/09/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (centro)
02/09/2024	Ação para encontrar gata para ser mãe de leite
AGOSTO 2024	
30/08/2024	Ação para encontrar tutor de 2 cães (barro branco)
26/08/2024	Adoção responsável de 5 cães fêmeas (filhotes)
23/08/2024	Ação para encontrar cão fêmea
21/08/2024	Adoção responsável de 3 cães fêmeas
17/08/2024	Ação para encontrar cão fêmea (Santa Mônica)
13/08/2024	Campanha cuidado com os PETs no frio
11/08/2024	Feira ao ar livre na praça (adoção responsável)
10/08/2024	Feira ao ar livre na praça (adoção responsável)
JULHO 2024	
31/07/2024	Ação para encontrar tutor de cão (Disam)
31/07/2024	Campanha de adoção de cão vira-lata
25/07/2024	Campanha de adoção de animal de rua
18/07/2024	Adoção responsável de 2 cães fêmeas (Pol. Rod. Federal)
18/07/2024	Campanha do beneficios da castração animal
03/07/2024	Ação para encontrar gato (Thomé)
02/07/2024	Adoção responsável de cão (Django)
JUNHO 2024	
30/06/2024	Outlet jeans beneficente
18/06/2024	Doação para instituto caramelo (SOS RS)
17/06/2024	Companha de vacinação contra parvovirose
16/06/2024	Encaminhamento ao Veterinário de Cão (Curva da Paulista)
12/06/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (Santa Mônica)
07/06/2024	Ação para encontrar tutor de cão (Área Rural)
07/06/2024	Bazar liquida tudo
06/06/2024	Adoção responsável de 5 cães (filhotes)
06/06/2024	Adoção responsável de 1 cão (Região da FESPOP)
03/06/2024	Adoção responsável de 2 cão (Prox. unidade da sanepar)
02/06/2024	Adoção responsável de 1 cão
MAIO 2024	

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**
CNPJ: 31870032/0001-71 | Fone: (45)99837-0706
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

31/05/2024	Bazar solidário SOS RS
29/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (centro D'neve)
28/05/2024	Adoção responsável de 1 cão
24/05/2024	Divulgação e campanha de inscrição para o castrapet
19/05/2024	Adoção responsável de 1 cão (Dilli)
19/05/2024	Adoção responsável de 1 cão fêmea
18/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (centro)
14/05/2024	Adoção responsável de 2 cães (filhotes)
13/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão (Sazu)
13/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão (Bruce)
12/05/2024	Adoção responsável de 3 cães fêmeas (filhotes)
11/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão (PitBull)
07/05/2024	Encaminhamento de gato ao veterinário
07/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão fêmea (centro)
06/05/2024	Ação para encontrar tutor de cão (centro)
05/05/2024	Bazar de inverno

Diante do impacto social positivo e da relevância das ações realizadas, a associação reforça a importância da concessão do título de utilidade pública estadual. O reconhecimento contribuirá para a continuidade e ampliação dos trabalhos, consolidando um ambiente social mais consciente, seguro e acolhedor para os animais.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 16/06/2025.



Janaina Albuquerque

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS

**ATA 018 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**

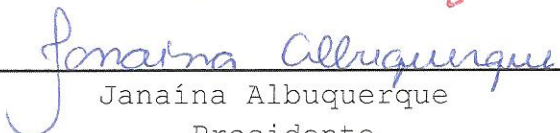
Aos dias quatorze do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu, na Rua Manoel Moreira Pena, nº 1725 em segunda convocação às vinte horas e trinta e nove minutos, reuniram-se as pessoas que assinam a lista de presença, devidamente convocadas pela atual presidente da Associação de Proteção aos Animais de Santa Terezinha de Itaipu/PR, Janaína Albuquerque, via Aplicativo WhatsApp com 60 dias de antecedência, de acordo com o edital de convocação para eleições. Dando início aos trabalhos a Presidente Janaína saudou os presentes e deu início a 1ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, citando o seguinte **item em pauta**: Apresentação das chapas da eleição da nova composição do conselho deliberativo e fiscal. Com a citação do item, foi solicitado a exposição das chapas inscritas e registradas junto ao conselho deliberativo no prazo mínimo de 30 dias antes das eleições. Finalizada a apuração, restou inscrita apenas a CHAPA 001, composta pelos respectivos membros: Presidente do Conselho Deliberativo: Janaína Albuquerque, CPF: 017.868.169-54; vice-presidente: Edna Bendo, CPF: 939.047.979-72; 1º tesoureira: Fabiana Rosa de Franceschi Correa, CPF: 589.445.160-49; 2º tesoureira: Maria Lucia de Fatima Xavier, CPF: 858.142.539-91; 1º secretária: Tatiani Noemi Becker Netto Xavier, CPF: 048.603.949-84; 2º secretária: Daniela Ventorin Sbruzzi, CPF: 052.960.449-32; e o Conselho Fiscal com a seguinte composição: Presidente do Conselho Fiscal; Guilherme Pereira, CPF: 096.926.289-22; membros titulares; Waldiney Xavier da Silva, CPF: 046.985.389-12; Geiziane Gomes Gonçalves, CPF: 080.742.969-46; membros suplentes: Gustavo Scherer Correa, CPF: 504.970.220-87; Elias Silva Nery, CPF: 829.576.309-15; e Waner Xavier da Silva, CPF: 053.755.599-43. Após a apresentação da chapa única, a presidente submeteu a votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes e devidamente incluídos na lista qualificada de membros. Neste mesmo ato, foi apresentado o convidado Elis da Silva Nery e admitido como associado por meio do procedimento previsto no estatuto, com sua respectiva aprovação por unanimidade em voto aberto pelo Conselho Deliberativo, bem como por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Deliberativo parabenizou a nova composição e declarou encerrada a 1ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025. A mesma foi



Handwritten signature and initials.

**ATA 018 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**

impressa em três vias, lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual eu, Tatiani Noemi Becker Netto Xavier, 1º Secretária do Conselho Deliberativo, juntamente com a Senhora Presidente do Conselho Deliberativo a assino. Santa Terezinha de Itaipu, dia 14/02/2025.


Janaína Albuquerque
Presidente


Tatiani Noemi Becker Netto Xavier
1ª Secretária




Joice de Paiva Maximiano
Escriturante

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

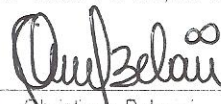
R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR

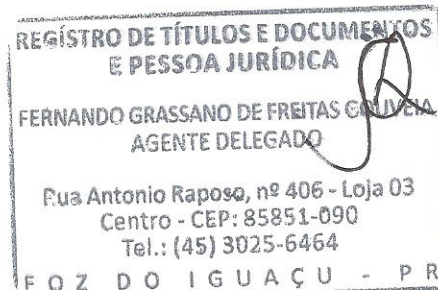
Selo nº SFTD4Cv3s4CXahaKvFDY1479q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

REGISTRO ELETRÔNICO

FOZ DO IGUAÇU (PR), 06/03/2025 Protocolado
sob nº **0229922**. Registrado sob nº **0036374** no
Livro - **A-666** sob as Folhas - 010/010. Emolumentos:
R\$83,10(300,00VRC) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$4,16,
FUNDEP: R\$4,16, Selo: R\$6,75, Distribuidor: R\$11,06,
Digitalização R\$9,13. Total R\$129,96. Apresentante: JANAÍNA
ALBUQUERQUE


Christiane Belorini
Escriturante Substituta



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

Nomes e Assinaturas dos Presentes

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**

CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: JANAÍNA ALBUQUERQUE
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: FARMACÊUTICA
RG: 6.185.811-3 - SSP/PR
CPF: 017.868.169-54
DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1975
TELEFONE: (45) 99812-1689
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA JOÃO XXIII, N°1089, CENTRO, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: EDNA BENDO
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: VENDEDORA
RG: 6.451.248-0 SSP/PR
CPF: 939.047.979-72
DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1975
TELEFONE: (45) 99931-7656
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, 1872, CENTRO, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 1° TESOUREIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: FABIANA ROSA DE FRANCESCHI CORREA
ESTADO CIVIL: CASADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
RG: 3055873446 - SSP/RS
CPF: 589.445.160-49
DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1975
TELEFONE: (45) 99975-4013
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, 1581,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 2° TESOUREIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL
RG: 5.611.046-1 SESP/PR

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**

CPF: 858.142.539-91

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1962

TELEFONE: (45) 99920-1905

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, Nº1068, CENTRO,
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 1º SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER

ESTADO CIVIL: CASADA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ENFERMEIRA

RG: 9.455.426-8 - SSP/PR

CPF: 048.603.949-84

DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1984

TELEFONE: (45) 99837-0706

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, Nº1725,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: 2º SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO

NOME: DANIELA VENTORIN SBRUZZI

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: ESTETICISTA

RG: 3.719.113 - SSP/SC

CPF: 052.960.449-32

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1986

TELEFONE: (45) 99841-4382

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA LEONIZIO MAGAGNIN 2040, APTO 02,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: GUILHERME PEREIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: MONTADOR DE MÓVEIS

RG: 12.388.505-8 - SESP/PR

CPF: 096.926.289-22

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1994

TELEFONE: (45) 99996-7845

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PADRE BERNARDO 986,
BAIRRO MONTREAL, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

**LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL**

NOME: WALDINEY XAVIER DA SILVA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: VENDEDOR
RG: 8.770.979-5 SESP/PR
CPF: 046.985.389-12
DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1984
TELEFONE: (45) 99842-6651
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NATAL MANENTE, Nº1068, CENTRO,
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

NOME: GEIZIANE GOMES GONÇALVES
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: VENDEDORA
RG: 10.754.613-8 SESP/PR
CPF: 080.742.969-46
DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1990
TELEFONE: (45) 98428-1012
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA ANIBAL BENEDET, 22, LOT. RES. JD.
CURITIBANO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: GUSTAVO SCHERER CORREA
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: FISIOTERAPEUTA
RG: 6038575962 - SSP/RS
CPF: 504.970.220-87
DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1972
TELEFONE: (45) 99975-4013
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, 1581,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: ELIAS DA SILVA NERY
ESTADO CIVIL: VIÚVO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: CABELEREIRO
RG: 5.971.565-8 - SESP/PR
CPF: 829.576.309-15
DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1974
TELEFONE: (45) 99901-2161

LISTA QUALIFICADA DOS MEMBROS QUE ASSUMEM O
CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO FISCAL

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BURTET, 52, GRALHA AZUL, SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

CARGO: MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: WANER XAVIER DA SILVA

ESTADO CIVIL: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG: 8.770.975-2 - SESP/PR

CPF: 053.755.599-43

DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1985

TELEFONE: (45) 99948-3503

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MANOEL MOREIRA PENA, Nº1725,
CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

Chapa n° 001

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	N° CPF
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO	JANAÍNA ALBUQUERQUE	017.868.169-54
VICE-PRESIDENTE	EDNA BENDO	939.047.979-72
1° TESOUREIRO	FABIANA ROSA DE FRANCESCHI CORREA	589.445.160-49
2° TESOUREIRO	MARIA LUCIA DE FATIMA XAVIER	858.142.539-91
1° SECRETÁRIO	TATIANI NOEMI BECKER NETTO XAVIER	048.603.949-84
2° SECRETÁRIO	DANIELA VENTORIN SBRUZZI	052.960.449-32
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL	GUILHERME PEREIRA	096.926.289-22
MEMBRO TITULAR	WALDINEY XAVIER DA SILVA	046.985.389-12
MEMBRO TITULAR	GEIZIANE GOMES GONÇALVES	080.742.969-46
MEMBRO SUPLENTE	GUSTAVO SCHERER CORREA	504.970.220-87
MEMBRO SUPLENTE	ELIAS DA SILVA NERY	829.576.309-15
MEMBRO SUPLENTE	WANER XAVIER DA SILVA	053.755.599-43


Janaína Albuquerque

12/01/2025, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo

Senhor Oficial do

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Foz do Iguaçu -
Paraná.

JANAINA ALBUQUERQUE, brasileira, divorciada,
farmacêutica, portadora do RG nº: 6.185.811-3, Órgão
Expedidor: SESP, inscrita no CPF nº: 017.868.169-54,
residente e domiciliada na Rua João XXIII, nº 1089, Centro,
CEP: 85875-000, Cidade: Santa Terezinha de Itaipu - Paraná,
Telefone: (45) 99812-1689, E-mail: janamuller1@hotmail.com.
Requer a Vossa Senhoria o REGISTRO da ATA 018 da ASSOCIAÇÃO,
denominada ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS, registrada sob o
número de CNPJ: 31.870.032/0001-71.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

numere de
registro
36374

Santa Terezinha de Itaipu - PR, 17 de fevereiro de 2025


Janaina Albuquerque
Assinatura da requerente
Janaina Albuquerque

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.



Serviço Distrital de Santa Terezinha de
Itaipu-PR Rua Primeiro de Maio, 436 - Fone
(46) 3198-1136 / (46) 3198-1137 CNS: 129595

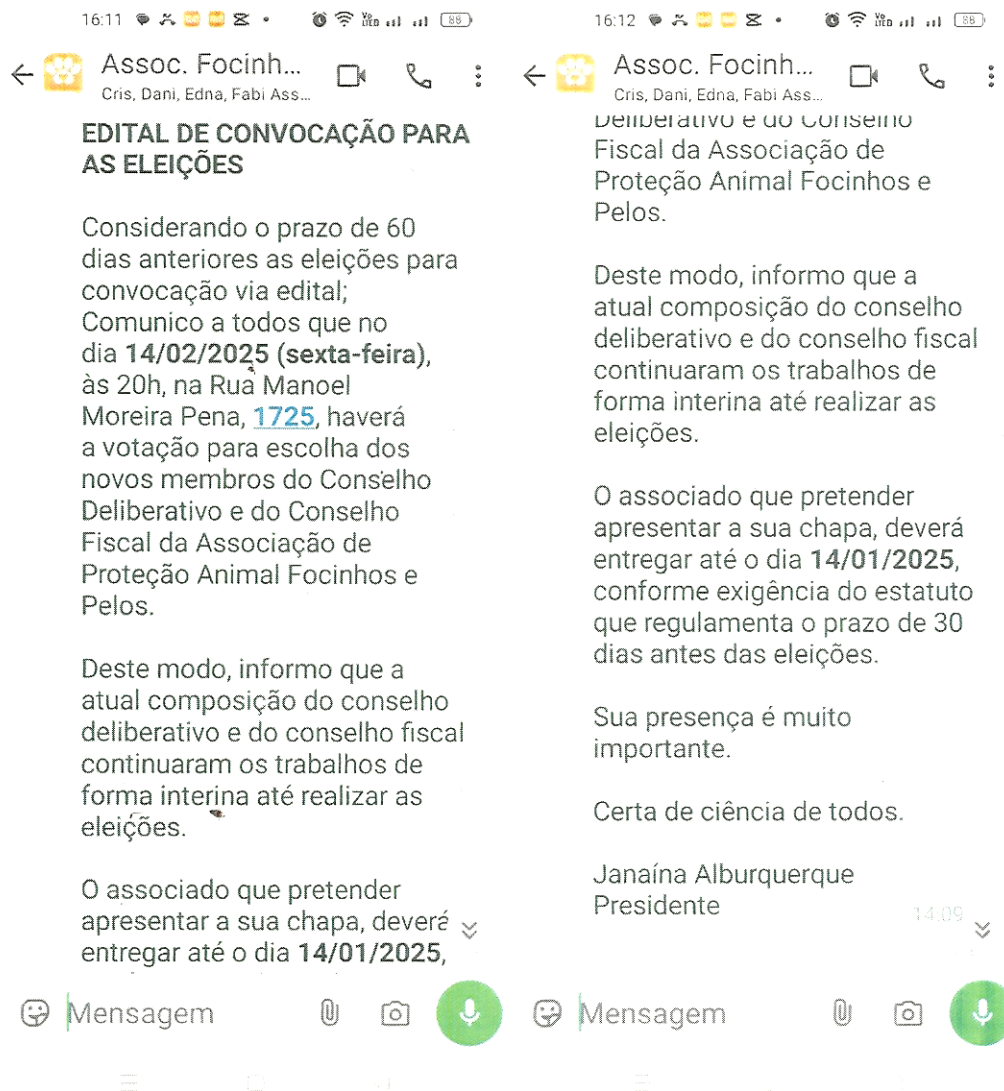
SFTN1NG5HbMpzrW8uZ4PF479q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JANAINA ALBUQUERQUE,
"0074" Dou fê. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,60, Selo: R\$1,00,
FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$9,11 Santa Terezinha de
Itaipu-Paraná, 17 de fevereiro de 2026 - 10:44:48h.
Em Test: da Verdade
Ruy Vida Leal Agente Delegado



[Handwritten Signature]
Joice de Paiva Maximiano
Escrevente

**ATA 018 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU/PR - FOCINHOS E PELOS**



Certifico que o selo FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro.

16:12 VoLTE 68

← Dados da mensagem

4

Lucia Associação
13/12/2024 14:09

Waner Xavier
13/12/2024 14:44

Certifico que o selo FUNARPEIV
está impresso na etiqueta de
Registro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3557/2025

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – FOCINHOS E PELOS

Projeto de Lei nº: **605/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Junho de 2025.

Cristiane Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3557** e o código CRC **1B7F5C0A2F6C9DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1514/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1514** e o
código CRC **1C7D5D0E2A6C9CD**